



**PROCESSO Nº 158/2026/PMES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026**

Unidade Requisitante:	Secretaria de Cultura
Processo n °	158/2026/PMES
Concorrência Eletrônica nº	10/2026
Critério de Julgamento:	Maior Oferta de Outorga – Maior Lance
Objeto:	Concessão onerosa de uso temporário de área determinada do Parque da Cidade “João Orlandi Pagliusi”, no Município de Socorro/SP, para instalação, organização, realização, exploração econômica e desmontagem do Rodeio de Socorro 2026, incluindo todas as estruturas, atrações, equipamentos, materiais, animais, mão de obra, equipes, licenças, autorizações, seguros, serviços e demais encargos necessários à execução integral do evento, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.
SISTEMA:	BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS
Fundamento:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 5101/2026.
Início de Recebimento das Propostas	28/09/2026 às 16h
Término do Recebimento de Propostas:	21/10/2026 até às 9h
Abertura e Análise de Proposta:	21/10/2026, às 9h10min
Início da Etapa de Lances:	21/10/2026, às 9h20min
Modo de Disputa:	Aberto
EXCLUSIVO PARA ME/EPP:	NÃO
RESERVA COTA ME/EPP:	NÃO
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS
VALOR MÍNIMO DE OFERTA:	R\$ 20.000,00
INSTRUMENTO CONTRATUAL:	R\$ SIM
GARANTIA CONTRATUAL:	5% SOBRE O VALOR ESTIMADO DA RECEITA



**CRITÉRIO DE JULGAMENTO E
FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

GLOBAL

Acesso ao Edital:

<https://bbmnet.com.br> ou www.socorro.sp.gov.br

Local:

<https://bbmnet.com.br>

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Socorro, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento – Supervisão de Licitação, sediada à Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://bbmnet.com.br>.

O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Adota-se a concorrência eletrônica, tipo maior oferta, por se tratar de outorga onerosa com exploração econômica pelo particular, caracterizando contratação geradora de receita ao Município.

1- OBJETO

1.1 É objeto desta licitação a Concessão onerosa de uso temporário de área determinada do Parque da Cidade “João Orlandi Pagliusi”, no Município de Socorro/SP, para instalação, organização, realização, exploração econômica e desmontagem do Rodeio de Socorro 2026, incluindo todas as estruturas, atrações, equipamentos, materiais, animais, mão de obra, equipes, licenças, autorizações, seguros, serviços e demais encargos necessários à execução integral do evento, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

1.1.1 Adota-se a concorrência eletrônica, tipo **maior oferta**, por se tratar de outorga onerosa de espaço público com exploração econômica pelo particular, caracterizando contratação geradora de receita ao Município.

1.1.2 O valor mínimo da outorga é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).



2 – PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <https://bbmnet.com.br>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Esta licitação destina-se a ampla participação;

2.3.1. Será assegurado o critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1.1 Equiparam-se as microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4. Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.



- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.



3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O participante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



4 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.1.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital;

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.13 Não haverá necessidade de inserção da proposta inicial ou ficha técnica inicial.



5 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **maior valor de outorga (maior lance)**.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) e incidirá sobre o valor mínimo global**.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.12. Na concorrência eletrônica o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Serão aceitos lances iguais ou superiores ao **lance de maior valor já ofertado**.



5.12.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12.6. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação **persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa** e reiniciada somente após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em **valor superior ao da primeira colocada**, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.14.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.14.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.14.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle

5.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Município licitante, em que este se localize, ou seja, Estado de São Paulo;

5.15.2. empresas Brasileiras;

5.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



5.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o **maior valor ofertado**, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais alto comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.17. Será desclassificada a proposta que:

5.17.1 conter vícios insanáveis;

5.17.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.17.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do valor mínimo definido para a contratação;

5.17.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.17.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.18. Após a negociação do preço, se houver, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.19. O Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

5.20. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.1. A proposta final deverá constar:

- a) O valor ofertado para a outorga em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- c) Condições de pagamento: 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato;
- d) **Declaração sob as penas da lei, de que a proposta apresentada compreende todas as condições e estruturas exigidas no Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;**
- e) **Declaro sob as penas da lei, que o valor ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto da concessão.**
- f) **Declaração de inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.**
- h) **Declaração de que tem conhecimento das características técnicas e condições básicas do local da concessão denominado “Parque da Cidade”, não podendo alegar desconhecimento posterior a este certame.**

5.20.2. O modelo da proposta consta no anexo III deste edital.

5.20.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



5.20.4. O Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários

5.21. Após a negociação da oferta, a agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.22. Havendo necessidade, a agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.23. A agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor oferta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

5.24. Também nas hipóteses em que a agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor oferta.

5.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

6 - HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, através da análise da prova de conceito, seguida da verificação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacao-apanados>).

6.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.



6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.1- O participante deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.4.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.4.1.3- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

6.4.1.6 Sociedade cooperativa: Sociedade cooperativa: Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.4.1.7 Para empresas reunidas em consórcio: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

6.4.1.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

6.4.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.5.1. **CNPJ** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

6.5.2. Prova de inscrição no cadastro **Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contractual;

a – A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.

b - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



6.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei

1 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.5.4. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.5.5. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1 Registro ou inscrição profissional

A licitante deverá comprovar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) competente da região a que estiver vinculada, conforme a natureza das atividades a serem executadas e a competência legal do respectivo conselho.

6.6.2 Comprovação da capacidade técnico-operacional

- A licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) em seu nome, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre a execução anterior de serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação, especialmente quanto às seguintes parcelas:

- a) 35 (trinta e cinco) camarotes;
- b) 650 (seiscentos e cinquenta) metros de tendas;
- c) estrutura completa de arena de rodeio, incluindo os animais e os profissionais envolvidos em etapa profissional do evento, para 2 (dois) dias de evento.

6.6.2.1 Será admitido o somatório das quantidades comprovadas em tantos atestados válidos quantos a licitante dispuser, para atendimento dos quantitativos mínimos acima indicados.



6.6.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.7.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, “caput”, inciso II.

6.8 DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME E/OU EPP:

6.8.1 – A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser realizada através de apresentação de Declaração ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por profissional de contabilidade, ou outro documento oficial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

6.9 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.9.1. O licitante deverá apresentar, as declarações abaixo, sob pena de inabilitação, conforme modelo indicativo Anexo IV:

6.9.1.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, de que inexistem fatos impeditivos, e de que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.9.1.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.9.1.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.9.1.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.9.1.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



6.9.1.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88. Declaração de que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

6.9.1.7 Que tem conhecimento pleno das condições e riscos da concessão

6.9.1.8 A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração expressa de que conhece ou teve condições de conhecer o local e suas peculiaridades, assumindo integralmente os riscos ordinários decorrentes da elaboração da proposta, do planejamento, da montagem, da operação, da desmontagem e da devolução do espaço.

6.10 FORMA DE APRESENTAÇÃO:

6.10.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.10.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que possível comprovar sua veracidade.

6.10.2.1 Quando houver a necessidade de apresentação de documentos originais não-digitais, os mesmos deverão ser encaminhados da seguinte forma:

CORRESPONDÊNCIA: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, ou diretamente ao setor de Protocolo do Município de Socorro, endereçando à Comissão Permanente de Contratação do MUNICÍPIO DE SOCORRO com o número da Concorrência Eletrônica e do Processo, localizada na Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, CEP: 13.960-000; Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Agente de Contratação, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

6.10.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.10.4 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.10.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



6.10.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **Duas Horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.10.7 *Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).*

6.10.7.1 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.10.8 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10.9 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo agente de contratação.

6.10.10 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.10.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.10.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.10.13 *Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.*

6.10.14 *Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.*

6.10.15 *Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.*

6.10.16 Os documentos expedidos por órgãos oficiais que não contenham prazo de validade específica em seu corpo serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, com exceção:



a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, entre outros.

6.10.17 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06:

6.10.17.1 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.10.17.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.11 PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.11.1 Será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio, devendo ser composto por no máximo 02 (duas) empresas, atentando-se ambas as disposições abaixo:

A) O consórcio deverá apresentar comprovação do compromisso de sua constituição, público ou particular com firma reconhecida, subscrito pelas empresas consorciadas no caso de instrumento particular da qual deverá constar obrigatoriamente os seguintes itens:

I. Denominação do consórcio;

II. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

III. Atribuições técnico operacionais de empresa integrante do consórcio;

IV. Objetivo do consórcio;

V. Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante a Prefeitura de Socorro, a qual deverá ser conferida poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

VI. Vigência do consórcio, que deverá ser de no mínimo o prazo de vigência do contrato, contados da data de assinatura do contrato;

VII. Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto em fase de licitação quanto na de execução de contrato;

VIII. Declaração de compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciada em relação ao objeto da licitação, em especial e expressamente de que:



IX. Cada empresa responderá, individual ou solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços a serem executados pelo consórcio;

X. O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou de qualquer forma modificada sem a prévia anuência da Prefeitura de Socorro, enquanto vigorar o contrato;

XI. O Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta das empresas consorciadas.

6.11.2 A licitante vencedora, caso participe do certame na forma de consórcio, fica obrigada a promover, antes da celebração do instrumento contratual cabível, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11.3 Em se tratando de CONSÓRCIO, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula: $PLCCons = PLC \times PartC$ onde: $PLCCons$ = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio; PLC = Patrimônio líquido do consorciado; $PartC$ = Participação do consorciado no consórcio.

6.12 PARA COOPERATIVAS:

6.12.1 As cooperativas participantes deverão apresentar as seguintes documentações complementares:

6.12.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971; 10.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.12.1.2 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.12.1.3 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.12.1.4 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6.12.1.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.13 VISITA TÉCNICA

6.13.1 A vistoria técnica do local destinado à execução do objeto, situado no Parque da Cidade “João Orlandi Pagliusi”, em Socorro/SP, será **facultativa** para as licitantes.

6.13.2 A vistoria terá por finalidade permitir o conhecimento das condições físicas e operacionais do espaço, incluindo suas dimensões, acessos, áreas disponíveis, condições aparentes do terreno, possibilidades de montagem, pontos de instalação, circulação, áreas de exploração, limitações e demais características que possam influenciar a elaboração da proposta e a execução da concessão.

6.13.3 A licitante interessada em realizar a vistoria deverá solicitar seu agendamento à Secretaria Municipal de Cultura, pelo meio e no prazo indicados no edital, informando o nome e a qualificação do representante que comparecerá ao local. A vistoria será realizada em data e horário previamente definidos pela Administração, com acompanhamento de servidor designado.

6.13.4 Ao final da vistoria, poderá ser emitido atestado de visita técnica, conforme modelo ou procedimento estabelecido no edital. O atestado deverá identificar a licitante, o local vistoriado, a data da visita e o representante que a acompanhou, sem constituir garantia quanto às condições futuras do espaço ou afastar a responsabilidade da licitante pela elaboração de sua proposta.

6.13.5 A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração expressa de que conhece ou teve condições de conhecer o local e suas peculiaridades, assumindo integralmente os riscos ordinários decorrentes da elaboração da proposta, do planejamento, da montagem, da operação, da desmontagem e da devolução do espaço.

6.13.6 A não realização da vistoria não poderá impedir a participação da licitante no procedimento nem será utilizada posteriormente para alegar desconhecimento das condições do local, pleitear majoração do valor da outorga, reembolso, indenização, prorrogação de prazo ou alteração do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de fatos imprevisíveis, devidamente comprovados e não imputáveis à concessionária.

6.13.7 A vistoria não substitui a obrigação da licitante de analisar integralmente o edital, este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a planta/layout, a matriz de responsabilidades, contrato e as exigências dos órgãos competentes.

6.13.8 Caberá exclusivamente à licitante avaliar a compatibilidade do espaço com a solução proposta, dimensionar estruturas, equipamentos, equipes, acessos, instalações, logística, segurança, estacionamento, operação e demais componentes do evento.



6.13.9 Todas as despesas relacionadas à vistoria, ao deslocamento, à elaboração da proposta, ao planejamento e à execução do objeto correrão por conta da licitante ou, após a contratação, da concessionária, não cabendo qualquer pagamento, reembolso ou indenização pelo Município.

6.13.10 A vistoria deverá ser realizada sem interferência na rotina do local, sendo vedada a execução de medições, instalações, testes ou qualquer intervenção física sem autorização expressa do Município.

6.14 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.14.1. São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

6.14.1.1 A concessionária deverá executar integralmente o objeto; manter preposto e responsáveis técnicos; cumprir o cronograma; obter licenças, alvarás e autorizações; apresentar ARTs/RRTs e laudos; contratar atrações, fornecedores e equipes; atender às normas técnicas; manter equipes qualificadas; assegurar o bem-estar animal; disponibilizar sanitários e serviços de saúde; cumprir as exigências de segurança e acessibilidade; recolher tributos; pagar a outorga; manter seguros; reparar danos; limpar o local; desmontar as estruturas; e entregar o local concedido nas mesmas condições originariamente recebidas.

6.14.1.2 Caberá à concessionária:

- a) cumprir os serviços estabelecidos, cronograma, plantas/layout, especificações e determinações dos órgãos competentes;
- b) manter responsável técnico durante a montagem, o evento e a desmontagem;
- c) comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, o cronograma ou a continuidade do evento;
- d) não explorar áreas, atividades ou receitas não autorizadas;
- e) não cobrar preços diferentes dos aprovados nem descumprir gratuidades legais;
- f) manter equipe de plantão para reparo ou substituição de equipamentos críticos;
- g) apresentar relatórios de acesso, vendas, ingressos, camarotes, estacionamento e demais informações solicitadas pela fiscalização;
- h) cumprir a legislação de proteção ao consumidor, acessibilidade, meio ambiente, segurança, saúde, defesa agropecuária, proteção animal e relações de trabalho; e
- i) não ceder ou transferir a concessão sem autorização expressa do Município.
- j) A concessionária deverá ter ciência do espaço e das condições do local que será realizado o Rodeio de Socorro, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.
- k) A concessionária fica responsável por toda montagem e desmontagem de toda estrutura, arcando com todos os custos de qualquer natureza, tributos, alimentação e hospedagem, despesas com seguros, transportes, de integrantes das equipes técnicas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da concessão e por fim sempre respeitando os prazos de cada item.
- l) Fornecer toda mão de obra para execução dos serviços contratados, fornecer e utilizar todos equipamentos de proteção individual obrigatórios para a prestação do serviço, como luvas, capacetes, óculos e botas, responsabilizando-se por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.



- m) Empregar, na execução dos serviços, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições.
- n) Todos os materiais usados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão ser de boa qualidade e estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- o) Cumprir durante a execução dos serviços, todas as leis posturais, federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- p) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- q) A CONCESSIONÁRIA deverá indicar profissional para o acompanhamento dos serviços com poderes de dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções para eventuais problemas advindos da execução do contrato, bem como prestar todas as informações exigidas por esta Administração, de modo suficiente ao esclarecimento dos trabalhos, métodos executivos e ocorrências advindas.
- r) Apresentar Certificado de Treinamento de Trabalho em Altura (NR35) em vigência.
- s) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou aqueles que eventualmente vier a subcontratar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Cultura.
- t) Cumprir com todas as etapas administrativas e legais para realização do evento através da obtenção exigida pela legislação, tais como:
 - Aprovar o Projeto junto ao Corpo de Bombeiros para a liberação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro);
 - Obter o Alvará junto às autoridades competentes visando a realização do evento;
- u) Corrigir eventuais intercorrências caso ocorram problemas com equipamentos antes ou durante a realização do evento, o licitante deverá providenciar reparo ou substituição imediata dos mesmos, no máximo em 30 (trinta) minutos caso ocorrer durante o evento;
- v) O representante da CONCESSIONÁRIA fica responsável pela execução dos itens deste termo de referência, cabendo acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, organização de reuniões, entrega de documentos, elaboração de relatórios e de acompanhamento diário que antecedem o evento;
- w) Empresa CONCESSIONÁRIA deve prover o local com toda infraestrutura de energia que será preciso para a realização do evento e shows artísticos, funcionamento da praça de alimentação coberta e demais equipamentos que demandam energia elétrica na área de shows;
- x) É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o fornecimento dos cabos de ligação de energia até o gerador. Fornecimento de toda a documentação necessária;
- y) Recolhimento de todos os encargos, taxas e impostos devidos em relação às atividades desenvolvidas;
- z) Caberá a CONCESSIONÁRIA o fornecimento por suas custas de estruturas adicionais, que assim entender necessária ao cumprimento do presente objeto.



m) Efetuar a comercialização de bebidas (água mineral, refrigerantes e cervejas entre outras), assegurando a oferta de marcas de qualidade. Os valores praticados deverão ser compatíveis com a média de mercado para eventos de porte semelhante na região, sendo obrigatória a fixação de tabelas de preços visíveis ao público em todos os pontos de venda, sendo assegurada a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

z1) Será também de responsabilidade da concessionária quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

z2) A Concessionária deverá disponibilizar 01 (um) médico veterinário cadastrado na Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) para a emissão dos GTA de egresso e responsável técnico sanitário pelo evento.

z3) A concessionária pagará o ISSQN mediante estimativa de receita de exploração.

z4) A concessionária deverá observar o disposto na Lei nº 14.592, de 19 de outubro de 2011, a qual proíbe, no Estado de São Paulo, a venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão do consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

z5) A concessionária deverá afixar avisos da proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos, em tamanho e local de ampla visibilidade, que serão afixados em número suficiente para garantir sua visibilidade na totalidade dos respectivos ambientes, com expressa referência a Lei nº 14.592, de 19 de outubro de 2011 e ao artigo 243 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, constando a seguinte advertência:

z6) A concessionária deverá observar as legislações aplicáveis que Instituem o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, o qual prevê ainda que nos locais de concentração de público, é obrigatória, antes do início de cada evento, a explanação ao público da localização das saídas de emergência, sinalização, luzes de emergência, bem como dos sistemas de segurança contra incêndio, existentes no local, para aprovação pelo corpo de bombeiros.

z7) Apresentação do Plano Operacional de Emergência, o qual deverá ser apresentado antes da abertura do evento para aprovação.

z8) Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

z9) A concessionária responderá por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento;

z10) A concessionária será responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar durante o evento, objeto deste Termo de Referência e edital, responsabilizando-se pela segurança dos participantes do evento, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas;

z11) A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir, durante as fases de montagem, realização e desmontagem do evento, toda a legislação aplicável à saúde, à higiene e à segurança do trabalho, especialmente o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação conferida pela Lei Federal nº 6.514/1977, a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e as Normas Regulamentadoras vigentes e aplicáveis às atividades desenvolvidas no evento. Deverá, ainda, observar, no que forem aplicáveis ao objeto da concessão, as disposições das Leis Federais



nºs 8.212/1991, 8.213/1991 e 8.080/1990, bem como suas alterações posteriores, especialmente quanto às obrigações previdenciárias, à prevenção de acidentes do trabalho, à proteção da saúde dos trabalhadores e às exigências sanitárias.

Parágrafo único. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela contratação, orientação, treinamento, fiscalização e fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários aos seus empregados, prepostos, contratados e subcontratados, bem como pela adoção das medidas de prevenção de acidentes, atendimento de primeiros socorros, segurança das instalações provisórias, estruturas, equipamentos, instalações elétricas e condições ambientais de trabalho, respondendo pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sanitárias e de saúde e segurança do trabalho que lhe sejam legalmente atribuídas, sem transferência dessas responsabilidades ao CONCEDENTE, sem prejuízo das competências legais de fiscalização dos órgãos públicos.

z12) A CONCESSIONÁRIA deverá conceder isenção do pagamento de ingresso para acesso à Festa do Peão de Boiadeiro aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e das autarquias municipais, mediante apresentação de carteira funcional ou de outro documento idôneo que comprove o vínculo funcional.

z13) A CONCESSIONÁRIA deverá conceder isenção do pagamento de ingresso às crianças menores de 7 (sete) anos, desde que acompanhadas de seus pais ou responsáveis legais, mediante comprovação da idade.

§1º Os benefícios de gratuidade previstos na cláusula z12 e z13 darão direito exclusivamente ao acesso ao evento principal da Festa do Peão de Boiadeiro, não abrangendo áreas, espaços, camarotes, shows, atrações ou quaisquer outros setores que possuam cobrança diferenciada ou ingresso específico, em consonância com a Lei Municipal 3.502/2011.

§2º A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar ampla divulgação das condições, documentos exigidos, prazos e locais de credenciamento relativos aos benefícios previstos nesta cláusula, mantendo controle dos ingressos gratuitos e dos ingressos concedidos com desconto para fins de fiscalização pelo CONCEDENTE.

z14) A concessionária deverá observar e aplicar a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência) e alterações posteriores.

z15) A concessionária será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da atividade e dos contratos que celebrar para realizar o evento, aplicando o art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

z16) A CONCESSIONÁRIA será integralmente responsável pela segurança do evento, devendo elaborar e executar plano de segurança compatível com o porte, a capacidade de público e os riscos das atividades realizadas. Deverá manter, durante todo o evento, profissionais devidamente capacitados e em número suficiente para a proteção física das pessoas, a preservação do patrimônio e o controle de acesso, circulação e permanência do público.

§ 1º Quando contratados serviços de segurança privada ou vigilância, a CONCESSIONÁRIA deverá utilizar empresa regularmente constituída e habilitada, observando a legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 14.967/2024, e deverá verificar previamente a regularidade formal da empresa contratada.



§ 2º A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar, conforme o caso, profissionais de segurança privada, controladores de acesso, brigadistas, bombeiros civis, equipe médica e demais profissionais exigidos pela legislação, pelos órgãos competentes, pelo Corpo de Bombeiros ou pelo plano de segurança aprovado para o evento.

§ 3º É vedado o emprego de armas, equipamentos ou métodos de segurança em desacordo com a legislação. A fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONCEDENTE não transfere a este a responsabilidade pela segurança do evento, sem prejuízo de eventual responsabilidade legal decorrente de ato próprio ou omissão específica comprovada.

z17) A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo pagamento de todas as taxas, tarifas, contribuições, licenças, autorizações, emolumentos e demais encargos necessários à montagem, realização e desmontagem do evento, incluindo aqueles exigidos pelos órgãos públicos, entidades de fiscalização, Corpo de Bombeiros, vigilância sanitária, direitos autorais e demais entidades competentes.

§ 1º Havendo execução pública de obras musicais, lítero-musicais ou fonogramas durante o evento, caberá à CONCESSIONÁRIA providenciar previamente as autorizações necessárias e efetuar o pagamento dos direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao CONCEDENTE, antes do início do evento, os comprovantes de pagamento, autorizações e licenças previstas nesta cláusula, sempre que solicitados ou quando exigidos pelo edital, pelo contrato ou pelos órgãos competentes.

§ 3º O inadimplemento de qualquer taxa, tarifa, licença, autorização ou encargo será de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA e não poderá resultar em cobrança, ônus ou responsabilidade financeira para o CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

§ 4º A obrigação prevista nesta cláusula não afasta o dever de fiscalização do CONCEDENTE quanto à comprovação da regularidade da execução do contrato. A execução pública de obras musicais em eventos pode gerar cobrança de direitos autorais independentemente da finalidade lucrativa do evento

z18) A concessionária deverá adotar medidas de redução, segregação, coleta, transporte e destinação adequada de resíduos; utilizar materiais reutilizáveis ou de menor impacto quando tecnicamente viável; controlar ruídos e horários; proteger o solo; destinar adequadamente efluentes e resíduos sanitários; reduzir o consumo de energia; e entregar o local limpo e reparado.

z19) A concessionária deverá observar as licenças ambientais e sanitárias, as regras municipais de publicidade, a proteção do patrimônio público e as orientações dos órgãos competentes. Na utilização de animais, deverá cumprir as normas aplicáveis de transporte, alojamento, alimentação, hidratação, manejo, descanso, atendimento veterinário e fiscalização.

z20) Cabe a concessionária entregar o parque da cidade nas mesmas condições da vistoria inicial.

z21) Caberá a concessionária observar a Lei Federal nº 12.933/2013 no que se refere à cobrança de meia entrada.



6.13.2. Caberá à **CONCEDENTE**:

6.13.2.1 O Município deverá disponibilizar a área pública nas condições previstas no edital; permitir o acesso autorizado; indicar gestor e fiscais; fornecer informações administrativas; acompanhar a execução; realizar vistorias; emitir ou tramitar autorizações de sua competência; e registrar ocorrências e decisões administrativas.

6.13.2.2 A fiscalização municipal acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, de segurança, licenciamento e proteção do patrimônio público, sem assumir a direção dos empregados, fornecedores ou subcontratados da concessionária e sem transferir ao Município os encargos decorrentes da execução privada.

6.13.2.3 O Município não contratará, pagará, fornecerá ou custeará atrações, estruturas, banheiros, equipes, equipamentos, animais, serviços ou demais componentes da exploração privada do evento.

7 - DOS RECURSOS:

7.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa de habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos Licitantes.

7.2.1 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação.

7.3 O licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

7.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8 Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios, e-mail ou entregues pessoalmente.

7.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

8.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause graves danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a Licitação ou Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1.

8.6 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.156 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



8.7 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.156 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.156 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

8.8 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 8.1.2.

8.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.12.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

8.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.12.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 158, § 4, da Lei 14.133/2021.

8.13 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

8.14 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

8.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

8.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será firmado termo de contrato.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. O termo de contrato será encaminhado via e-mail e deverá ser assinado digitalmente, retornando o termo assinado via e-mail: contratos@socorro.sp.gov.br.

11.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. A licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

11.6. A concessionária reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (§ 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021).

11.10 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A concessionária deverá efetuar o pagamento do valor global da outorga em favor do Município em, no máximo, 24 horas após assinatura do contrato, mediante depósito/transferência em conta indicada pelo Município, com comprovação nos autos.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 O valor recebido pela outorga desta concessão deverá ser classificado na rubrica da receita nº. 81 de natureza nº. 1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - "Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias - Principal".

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal <https://bbmnet.com.br>.



15.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal <https://bbmnet.com.br>.

15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal <https://bbmnet.com.br>, e no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br>.

16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1 ANEXO I - Termo de Referência;

16.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

16.3 ANEXO III – Modelo de minuta de proposta comercial;

16.4 ANEXO IV – Modelo Referencial de Declarações.

Socorro, 25 de setembro de 2026.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO DE SOCORRO 2026

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Campo	Informação
Órgão	Município da Estância de Socorro/SP
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Cultura
Modalidade de referência	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA com critério de maior valor de outorga
Critério de julgamento	maior valor total de outorga
Unidade de execução	Parque da Cidade “João Orlandi Pagliusi”, Socorro/SP
Evento principal	29, 30, 31 de outubro e 01 de novembro de 2026
Valor mínimo da outorga	R\$20.000,00 (vinte mil reais)
Responsável técnico pelo TR	Paulo Fernando de Carvalho

1. VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO E AOS DOCUMENTOS DO PROCESSO

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar — ETP e deverá ser interpretado em conjunto com o Documento de Formalização da Demanda, a análise de riscos, a matriz de responsabilidades, o edital, a minuta contratual e as autorizações dos órgãos competentes.

A fase preparatória deverá refletir a necessidade administrativa, a solução escolhida, os requisitos de execução, as quantidades, os riscos, as condições de fiscalização e os resultados pretendidos no ETP. O Termo de Referência deverá descrever o objeto, as condições de execução, as responsabilidades, os critérios de aceitação e as obrigações da concessionária de forma suficiente para permitir a formulação de propostas e a fiscalização do ajuste.

Considerando que se trata de concessão onerosa de espaço público, em consonância com a Lei Orgânica Municipal a presente concessão foi devidamente regulamentada através da Lei nº 5101/2026, publicada no Jornal Oficial de Socorro ANO XXI | Nº 1511 | 23/09/2026 | Página 35.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a **concessão onerosa de uso temporário de área determinada do Parque da Cidade “João Orlandi Pagliusi”, no Município de Socorro/SP, para instalação, organização, realização, exploração econômica e desmontagem do Rodeio de Socorro 2026, incluindo todas as estruturas, atrações, equipamentos, materiais, animais, mão de obra, equipes, licenças, autorizações, seguros, serviços e demais encargos necessários à execução integral do evento.**

A concessão será licitada em **lote único**, em razão da necessidade de operação integrada, coordenação de cronograma, controle de acesso, segurança, exploração econômica, responsabilidade por danos e devolução do espaço público.



A concessionária **não terá** direito a pagamento pelo Município e assumirá integralmente os custos, riscos ordinários e responsabilidades da execução, exploração e desmontagem do evento. Nenhuma atração, show, banda, DJ, estrutura, equipamento, banheiro químico, ambulância, equipe de saúde, bombeiro civil, serviço veterinário, serviço de limpeza, divulgação, seguro, premiação ou outro componente necessário será contratado, pago, fornecido ou custeado pelo Município.

Atividade	Data
Rodeio	29, 30, 31/10/2026 e 01/11/2026

3. FUNDAMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO

A concessão onerosa de uso temporário tem por finalidade disponibilizar temporariamente espaço público para exploração econômica privada de evento cultural, turístico e recreativo, mediante pagamento de outorga ao Município e transferência à concessionária dos custos, riscos e responsabilidades da operação.

A solução compreende a disponibilização de área pública municipal e a transferência à concessionária da responsabilidade por planejar, contratar, fornecer, instalar, operar, explorar, licenciar, assegurar, desmontar e custear todos os componentes do evento.

O Município de Socorro não detém equipamentos, nem mão de obra capacitada para realizar a instalação, manutenção e desinstalação da estrutura necessária, nem mesmo para viabilizar controle de acesso de pessoas, tratar da logística de contratação de patrocínios, abastecimento e venda nas barracas, reforço da segurança, limpeza do espaço e equipe disponível para solução de problemas, o que demanda a contratação de tais serviços e dos equipamentos necessários junto à iniciativa privada.

A concessão onerosa do espaço público, por sua vez, além de reduzir a necessidade de investimentos diretos do poder público, permitindo que a iniciativa privada assuma a gestão operacional do evento, promovendo um modelo sustentável, eficiente e compatível com o interesse público, inclusive através do fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de toda a estrutura física necessária (fechamento, palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos entre outros), promovendo o fomento cultural e econômico do Município.

O Rodeio é um investimento estratégico no futuro de Socorro, utilizando o status de Estância Turística para transformar a cultura e a tradição em desenvolvimento econômico, social e cultural. A festa é um dos pilares da nossa política de turismo, essencial para a construção de uma cidade mais próspera e reconhecida.

A concessionária deverá planejar, contratar, fornecer, instalar, operar, explorar, licenciar, assegurar, desmontar e custear todos os componentes do evento, atendendo aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, e nas determinações dos órgãos competentes.

O escopo inclui infraestrutura de camarotes, palco, fechamento, praça de alimentação, tendas, secretaria, bilheteria, ingresso popular, catracas, arena, gradil, pórtico e decoração; som, iluminação, painéis de LED, transmissão e operação de palco; atrações artísticas e bailão; estacionamento; rodeio profissional, animais, equipe técnica, veterinário, seguros e premiação; segurança, controle de acesso, brigada, bombeiros, ambulância e posto médico; acessibilidade; sanitários químicos e acessíveis; limpeza, resíduos, divulgação, licenças, tributos e demais encargos.

A concessionária deverá atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Edital e Contrato, apresentar planta/layout, cronograma e nos demais documentos técnicos. Deverá também compatibilizar a execução com as exigências dos órgãos de segurança, saúde, trânsito, meio ambiente, defesa agropecuária, acessibilidade e proteção do consumidor.



O Município disponibilizará o espaço, fiscalizará a execução, acompanhará o cumprimento das obrigações, realizará as vistorias necessárias e emitirá as autorizações de sua competência. Não contratará nem custeará atrações, estruturas, banheiros, equipamentos, equipes ou serviços necessários à exploração privada do evento.

A exploração de ingressos, camarotes, alimentação, estacionamento, publicidade e demais receitas autorizadas será realizada exclusivamente pela concessionária, observados os preços, gratuidades, condições de acesso e regras de transparência definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e será definido também no contrato.

4. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A concessão abrangerá o período necessário à montagem, à realização do evento e à desmontagem, conforme cronograma aprovado, sem autorização de uso além das áreas, atividades e períodos definidos.

O prazo de vigência contratual será de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Etapas	Prazo/data
Assinatura do contrato	Em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação
Pagamento da outorga	Até 24 horas após a assinatura do contrato
Início da montagem	Após ordem de início e autorização de acesso
Estrutura concluída	No mínimo 3 dias antes do evento, salvo cronograma técnico aprovado
Vistoria pré-abertura	Até 3 dias antes do início do evento ou conforme exigência dos órgãos competentes. Depois de concluídas as montagens e aterramento de todos os itens será realizada vistoria que comprove as condições de segurança. Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.
Rodeio de Socorro 2026	29, 30, 31 de outubro e 01 de novembro de 2026
Desmontagem e limpeza	Até 10 dias após o encerramento
Devolução definitiva	Após reparos, limpeza, retirada de resíduos e aprovação da fiscalização
vigência	4 meses a contar da assinatura do contrato
Montagem	Até 3 dias antes do evento
Plano de Execução/cronograma e Planta Layout	Apresentação para aprovação da Secretaria de Cultura após a assinatura do contrato e antes do início da montagem
ART/RRT	Anterior à montagem
Laudo de Inflamabilidade	Para aprovação da abertura do evento



AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro)	Para aprovação da abertura do evento
Documentos Sanitários	Para aprovação da abertura do evento
Apresentação do Plano Operacional de Emergência.	Para aprovação da abertura do evento
Certificação da NR-35 Trabalho em altura	Antes do início da montagem
Seguros obrigatórios	5 dias antes do início do evento

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O concessionário deverá ter ciência do espaço e das condições do local que será realizado o Rodeio, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, e possuir documentações regulares exigidas conforme legislação:

Como requisitos de habilitação serão exigidos:

Habilitação jurídica (ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado registrado na Junta Comercial, ou documento equivalente, de acordo com o tipo de empresa);

Regularidade fiscal e trabalhista (CNPJ; prova de regularidade perante o FGTS; prova de regularidade de débitos trabalhistas - CNDT; certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União e regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, inscritos em dívida ativa) e Fazenda Municipal (mobiliária);

Qualificação econômico-financeira (certidão negativa de falência);

Qualificação técnica operacional - Comprovação de capacidade técnica através de certidão(ões) ou atestado(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, especialmente a comprovação de execução de:

- montagem estrutural (tendas, camarotes);
- estrutura completa de arena de rodeio, incluindo os animais e profissionais envolvidos em etapa profissional ao evento.

Capacidade técnica: A CONCESSIONÁRIA deverá possuir registro ou inscrição no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) e conselho regional de medicina veterinária (CRMV);

A exigência faz-se necessária considerando que a concessão envolve de forma indissociável atividades de engenharia/agronomia e medicina veterinária/zootecnia, a inscrição em ambos é obrigatória para que a empresa atue legalmente.

Como obrigação para montagem da estrutura do evento será exigido:

Segurança estrutural:

- profissional registrado no CRMV com comprovação de curso de capacitação e treinamento teórico-prático em bem-estar animal, resgate técnico de animais de grande porte (como cavalos e bois) e manejo racional em curral, realizado por entidade técnica ou instituição reconhecida, com a finalidade de assegurar o bem-estar animal (de acordo com a Leis nº 10.519/2002, 13.873/2019 e ADI 5772 do STF) e demais condições adequadas previstas em lei que garantam o bem estar animal;
- garantir que todas as estruturas (coberturas piramidais, camarotes, estrutura da arena, palcos, painel de LED e geradores) possuam anotação de responsabilidade técnica (ART) vigente, emitida por profissional habilitado pelo CREA, atestando a segurança e estabilidade dos equipamentos, conforme padrões técnicos de engenharia.



Conformidade contra incêndio: Todos os materiais utilizados, como lonas de cobertura, tecidos de decoração e forrações, devem apresentar laudo de tratamento antichama, conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros, sendo critério essencial para a viabilidade legal do evento.

Nível de serviço (SLA) e prontidão: Considerando a natureza do evento, a CONCESSIONÁRIA deve disponibilizar equipe técnica de plantão *in loco* durante toda a realização das atividades, com tempo de resposta máximo de 30 (trinta) minutos, para atendimento a falhas técnicas ou emergenciais, garantindo a continuidade do serviço.

Qualidade e eficiência dos equipamentos: Os grupos geradores de energia devem possuir sistema de carenagem silenciada para controle de ruído, atendendo aos limites legais de poluição sonora, e possuir histórico de manutenção preventiva.

Os painéis de LED devem garantir resolução adequada (compatível com a distância do público) e brilho ajustável para ambientes externos/interiores.

Referente aos sanitários químicos:

- a) Será obrigatória a licença de instalação e operação da CETESB ou do Órgão Ambiental Estadual, caso a empresa seja de outro estado; ou declaração de Atividades Isenta de Licenciamento, emitida pela CETESB ou do Órgão Ambiental Estadual;
- b) Será exigida uma declaração de que as cabines (sanitários químicos) passam por processos de desinfecção conforme normas sanitárias.

Sustentabilidade e gestão de resíduos: A empresa será responsável pela retirada e descarte adequado de todos os resíduos gerados na montagem e desmontagem das estruturas do evento, seguindo as normas ambientais vigentes e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Uniformização e segurança do trabalho: Todos os profissionais envolvidos na prestação de serviço deverão estar devidamente uniformizados e portar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para atividades em altura ou montagem de estruturas pesadas, resguardando a integridade física dos trabalhadores e a responsabilidade civil do Município. Deverá ainda, apresentar no mínimo 01 (um) responsável com qualificação profissional legalmente adequada para acompanhamento da montagem das estruturas e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) dos profissionais.

Os serviços descritos contemplarão toda a estrutura e organização do Evento e serão de responsabilidade da concessionária.

A solução contempla, no mínimo, shows, bandas, DJs, artistas, riders, estruturas, equipamentos, equipes, camarotes, palco, fechamento, praça de alimentação, tendas, secretaria, bilheteria, ingressos, catracas, arena, gradis, pórtico, decoração, sonorização, iluminação, painéis de LED, transmissão, operação de palco, atrações artísticas, bailão, estacionamento, rodeio profissional, animais, equipe técnica, médico-veterinário, seguros, premiação, segurança, controle de acesso, brigada, bombeiros, ambulância, posto médico, equipe de saúde, acessibilidade, sanitários químicos e acessíveis, limpeza, gestão de resíduos, divulgação, licenças, tributos e demais itens necessários.

A programação artística deverá ser executada pela concessionária conforme os requisitos mínimos, projetos, parâmetros de qualidade, cronograma e condições estabelecidos no edital e no Termo de Referência. O Município não se responsabilizará pela contratação de artistas específicos nem assumirá obrigação de custeio ou substituição de atrações.

A concessionária deverá apresentar: cronograma de montagem e desmontagem e apresentações, planta layout, lista de responsáveis, contratos ou comprovação de disponibilidade das atrações, licenças, autorizações, ARTs/RRTs, laudos de inflamabilidade, AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), apólices de seguro, plano de segurança, plano de emergência, plano de acessibilidade, plano de saúde/seguro saúde de seus colaboradores, plano de resíduos e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.



Conclusão da montagem e aprovação em vistoria antes da abertura dos portões, e desmontagem, limpeza, reparação de danos e devolução do Parque da Cidade ao final do evento, devendo entregar o local nas mesmas condições da vistoria inicial.

Inexistência de garantia de público, vendas, receitas ou retorno econômico à concessionária, proibição de exploração de áreas não autorizadas, cobrança de preços não aprovados ou descumprimento de gratuidades legais e manutenção de preposto, responsáveis técnicos e equipes suficientes durante todo o período de montagem, evento e desmontagem.

A abertura ao público ficará condicionada à conclusão da montagem, à realização de vistoria e à apresentação das autorizações essenciais, inclusive aquelas relativas à segurança contra incêndio, vigilância sanitária, defesa agropecuária, acessibilidade, atendimento médico e as demais pertinentes e necessárias, inclusive o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e Alvará.

Será permitida a participação de consórcios e cooperativas.

6. FONTES DE RECEITA E RISCOS DA EXPLORAÇÃO

A concessionária poderá explorar, conforme as áreas, o layout e a programação aprovados, praça de alimentação, ingresso popular, camarotes, Área VIP, estacionamento, publicidade, patrocínios e outras receitas expressamente autorizadas.

O ingresso popular será disponibilizado pelo valor unitário de **R\$10,00 (dez reais) por dia**, com acesso à Pista e à Arena, sem inclusão de camarotes, Área VIP, open bar, estacionamento ou outras áreas de acesso restrito.

Os preços de ingressos, camarotes, Área VIP, estacionamento e espaços da praça de alimentação deverão ser submetidos à aprovação do Município antes da comercialização, ou seja, deverá ser apresentado junto ao cronograma e planta/layout, respeitando as gratuidades legais, inclusive aquelas regulamentadas por este Município, devendo ser divulgadas de forma clara ao público.

Não haverá garantia de público, vendas, faturamento, lucro, receita mínima ou retorno econômico. A baixa demanda, a variação de custos, a contratação de artistas, as condições climáticas ordinárias e os demais riscos empresariais da exploração serão assumidos pela concessionária, salvo eventos extraordinários expressamente disciplinados na matriz de riscos e no contrato.

Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Consequências Possíveis	Medidas de Mitigação/ Tratamento	Responsável
Licitação deserta	Jurídico	Média	Alto	Evento não realizado	Divulgação, requisitos proporcionais e valor mínimo fundamentado	concedente
Custos subestimados pela licitante	Jurídico	Média	Alto	Prejuízo à concessionária	Visita técnica, escopo completo e declaração de assunção de riscos	Concessionária
Atração CONCESSIONÁRIA não comparecer	Operacional	Média	Alto	Prejuízo ao evento	Contratos, comprovação, substituição equivalente e sanções	concessionária
Atraso na montagem	Operacional	Média	Alto	Atraso na programação do evento	Cronograma, vistoria, garantia e impedimento de abertura insegura	concedente / concessionária



Falta de licença	Operacional	Média	Alto	Cancelamento da realização do evento	Responsabilidade exclusiva, prazos e condição para abertura	Concessionária
Falha de segurança	Operacional	Baixa/Média	Muito alto	danos à integridade física do público, prejuízos financeiros e processos judiciais	Plano aprovado, equipes, seguro, licenças e fiscalização	Concessionária/ Fiscalização: concedente
Acidente com público ou trabalhador	Operacional	Média	Muito alto	Responsabilização civil	Estruturas certificadas, seguro, saúde, brigada e controle de lotação	Concessionária
Maus-tratos ou irregularidade animal	Operacional	Baixa/Média	Alto	Multas e processos por crime ambiental	Veterinário, documentação, protocolos e fiscalização	Concessionária
Danos ao Parque	Operacional	Média	Alto	Danos ao patrimônio público	Vistoria, garantia, seguro e termo de devolução	Vistoria: concedente/ demais: concessionária
Cobrança irregular de ingressos	Operacional	Média	Médio/Alto	Aplicação do código de defesa do consumidor	Aprovação de preços, relatórios e fiscalização	Concedente
Falha na limpeza	Operacional	Média	Médio	Danos a organização do evento e insalubridade	Equipe permanente, plano de resíduos, sanção e retenção da garantia	concessionária/
Descumprimento das cláusulas contratuais pelo concessionária	Jurídico/Contratual	Média	Alto	Rescisão, aplicação de penalidades, prejuízos à imagem da prefeitura	Exigir garantias contratuais e fiscalização contínua	Concedente
Inadimplência no pagamento do valor ofertado pela concessão	Financeiro	Baixa	Alto	Perda de receita municipal, dificuldade na execução do Contrato	Exigir caução ou garantia contratual, previsão de rescisão imediata	Concedente



Realização de atividades não autorizadas no espaço (ex: comércio irregular)	Operacional	Média	Médio	Desvio do objeto da concessão, responsabilização do município	Fiscalização no local, cláusulas restritivas e aplicação de multas	Concedente
Ocorrência de acidentes durante o evento (público, animais, trabalhadores)	Segurança/Operacional	Média	Alto	Responsabilização civil da contratante, danos à imagem	Exigir seguro obrigatório, plano de segurança, atendimento médico de prontidão	Concessionária
Impacto ambiental e danos ao espaço público (lixo, poluição, destruição da estrutura)	Ambiental/Operacional	Média	Médio	Custos de reparação, reclamações da população	Exigir plano de limpeza e recuperação	Concedente
Reclamações da comunidade sobre barulho e perturbação	Social	Média	Médio	Ações judiciais, desgaste político	Definir horário limite, exigir licenças ambientais	concessionária
Falta de licenças legais (bombeiros, sanitária e judicial)	Jurídico/Administrativo	Baixa	Alto	Cancelamento do evento, responsabilização da prefeitura	Exigir comprovação documental com antecedência ao início do evento	Concessionária
Subutilização ou não realização do evento	Econômico/Operacional	Baixa	Médio	Espaço ocioso	Redução de receita	Concessionária
Subcontratação irregular do espaço sem autorização	Jurídico	Baixa	Alto	Perda de controle sobre o uso do espaço	Incluir possibilidade de subcontratação com autorização expressa	Concedente
Intempéries da natureza	Econômico/Operacional	Baixo	Alto	Impossibilidade de realização do evento/ Ausência de Público/ Aplicação do disposto no código de defesa do consumidor	Possibilidade de transferência de data mediante disponibilidade de calendário ou cancelamento/ Contratação de Seguro	Concessionária



Análise dos riscos da contratação

Tipo de Risco	Descrição	Impacto	Probabilidade	Mitigação/Responsável
Jurídico	Contestação judicial sobre critérios da licitação	Alto	Baixo	Adoção de critérios objetivos e fundamentados no edital. Responsável: Secretaria de Cultura
Contratual	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte do concessionário	Alto	Médio	Cláusulas claras de penalidades e fiscalização ativa do contrato. Responsável: Secretaria de Cultura, Supervisão de Licitações e Procuradoria Jurídica
Financeiro	Inadimplência no pagamento da concessão onerosa ou custos operacionais pelo concessionário	Médio	Médio	Garantia contratual e previsão de rescisão por inadimplência. Responsável: Secretaria da Fazenda
Operacional	Falhas na estrutura do evento (segurança, energia, banheiros, acessibilidade etc.)	Alto	Médio	Exigência de plano operacional e de emergência aprovado pelos órgãos competentes. Responsável: Aprovação pela Secretaria de Cultura
Ambiental	Danos ao meio ambiente ou patrimônio público	Médio	Alto	Plano de resíduos e demais documentos necessários e exigidos. Responsável: Secretaria de Cultura e Secretaria de Meio Ambiente



Segurança Pública	Incidentes com o público (brigas, incêndios, tumultos)	Alto	Médio	Alvará do Corpo de Bombeiros, segurança privada CONCESSIONÁRIA, Fiscalização: Secretaria de Cultura e Guarda Civil Municipal
Sanitário	Falhas sanitárias que afetem o público (alimentos, banheiros químicos)	Alto	Médio	Fiscalização da Vigilância Sanitária e exigência de alvarás sanitários dos responsáveis. Responsável: concessionário e Vigilância Sanitária
Reputacional	Imagem negativa do evento ou da gestão pública por falhas na execução	Alto	Médio	Monitoramento de execução, canais de ouvidoria e plano de comunicação institucional. Responsável: Assessoria de Comunicação

7. RESPONSABILIDADE FINANCEIRA, ENCARGOS E APLICAÇÃO DO ART. 121 DA LEI Nº 14.133/2021

a) A CONCESSIONÁRIA deverá incluir em sua proposta e no valor do lance ofertado para a outorga todos os custos, despesas, encargos e investimentos necessários à execução integral do objeto, ainda que não expressamente discriminados, incluindo contratação, transporte, hospedagem, alimentação, cachês, produção, montagem, desmontagem, locação de equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, direitos autorais, licenças, autorizações, seguros, manutenção, limpeza, segurança, saúde, estacionamento, animais, assistência veterinária, premiação, divulgação, geradores, sanitários, gerador de energia, esgotamento sanitário e demais despesas relacionadas à realização do evento.

b) Também deverão ser considerados na formação da proposta e do valor da outorga os custos relativos às ligações provisórias ou definitivas, instalações, ampliações, adequações, vistorias, taxas, tarifas, demandas contratadas, consumo, realização e desmontagem do evento.

c) Compete exclusivamente à CONCESSIONÁRIA:

- contratar, remunerar, dirigir e fiscalizar seus empregados, prepostos, fornecedores e subcontratados;
- cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, ambiental, sanitária, de segurança, de proteção animal e de direitos autorais aplicável ao evento;
- obter, manter válidas e apresentar as licenças, autorizações, alvarás, registros, certificados, seguros e demais documentos exigidos para a realização do evento;
- efetuar o pagamento de taxas, tarifas, encargos e demais despesas sob sua responsabilidade;
- manter o MUNICÍPIO indene de reclamações, autuações, condenações, cobranças, despesas, perdas e prejuízos decorrentes de obrigações relacionadas à execução do evento; e
- responder pelos atos e omissões de seus empregados, prepostos, fornecedores, prestadores de serviços e subcontratados.



- d) A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos comprobatórios da contratação e regularidade das equipes, fornecedores e subcontratados, bem como comprovantes de pagamento, apólices de seguros, licenças, autorizações, laudos, certificados e demais documentos necessários à segurança e à regularidade do evento.
- e) A fiscalização municipal poderá verificar documentos, licenças, seguros, instalações, condições de segurança e o cumprimento das obrigações contratuais, sem assumir a direção, o comando ou a gestão dos trabalhadores, fornecedores ou subcontratados da CONCESSIONÁRIA.
- f) A atuação fiscalizatória do MUNICÍPIO não caracterizará ingerência na gestão empresarial da CONCESSIONÁRIA, subordinação de trabalhadores, vínculo empregatício, assunção de encargos ou transferência de responsabilidade pela execução do evento.
- g) A CONCESSIONÁRIA permanecerá integralmente responsável pelos encargos e obrigações decorrentes de sua atuação e da atuação de seus fornecedores e subcontratados, sem prejuízo da responsabilidade legal que eventualmente venha a ser reconhecida por autoridade competente em situação concreta.
- h) O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONCESSIONÁRIA às penalidades estabelecidas neste contrato, incluindo multa, suspensão de atividades, determinação de correção, retenção ou cobrança de valores comprovadamente devidos, rescisão ou extinção da concessão, conforme a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A concessionária deverá executar integralmente o objeto; manter preposto e responsáveis técnicos; cumprir o cronograma; obter licenças, alvarás e autorizações; apresentar ARTs/RRTs e laudos; contratar atrações, fornecedores e equipes; atender às normas técnicas; manter equipes qualificadas; assegurar o bem-estar animal; disponibilizar sanitários e serviços de saúde; cumprir as exigências de segurança e acessibilidade; recolher tributos; pagar a outorga; manter seguros; reparar danos; limpar o local; desmontar as estruturas; e entregar o local concedido nas mesmas condições originariamente recebidas.

Deverá ainda:

- a) cumprir os serviços estabelecidos, cronograma, plantas/layout, especificações e determinações dos órgãos competentes;
- b) manter responsável técnico durante a montagem, o evento e a desmontagem;
- c) comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, o cronograma ou a continuidade do evento;
- d) não explorar áreas, atividades ou receitas não autorizadas;
- e) não cobrar preços diferentes dos aprovados nem descumprir gratuidades legais;
- f) manter equipe de plantão para reparo ou substituição de equipamentos críticos;
- g) apresentar relatórios de acesso, vendas, ingressos, camarotes, estacionamento e demais informações solicitadas pela fiscalização;
- h) cumprir a legislação de proteção ao consumidor, acessibilidade, meio ambiente, segurança, saúde, defesa agropecuária, proteção animal e relações de trabalho; e
- i) não ceder ou transferir a concessão sem autorização expressa do Município.
- j) A concessionária deverá ter ciência do espaço e das condições do local que será realizado o Rodeio de Socorro, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.
- k) A concessionária fica responsável por toda montagem e desmontagem de toda estrutura, arcando com todos os custos de qualquer natureza, tributos, alimentação e hospedagem, despesas com seguros, transportes, de integrantes das equipes técnicas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da concessão e por fim sempre respeitando os prazos de cada item.



- l) Fornecer toda mão de obra para execução dos serviços contratados, fornecer e utilizar todos equipamentos de proteção individual obrigatórios para a prestação do serviço, como luvas, capacetes, óculos e botas, responsabilizando-se por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.
- m) Empregar, na execução dos serviços, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições.
- n) Todos os materiais usados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão ser de boa qualidade e estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- o) Cumprir durante a execução dos serviços, todas as leis posturais, federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- p) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- q) A CONCESSIONÁRIA deverá indicar profissional para o acompanhamento dos serviços com poderes de dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções para eventuais problemas advindos da execução do contrato, bem como prestar todas as informações exigidas por esta Administração, de modo suficiente ao esclarecimento dos trabalhos, métodos executivos e ocorrências advindas.
- r) Apresentar Certificado de Treinamento de Trabalho em Altura (NR35) em vigência.
- s) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou aqueles que eventualmente vier a subcontratar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Cultura.
- t) Cumprir com todas as etapas administrativas e legais para realização do evento através da obtenção exigida pela legislação, tais como:
 - Aprovar o Projeto junto ao Corpo de Bombeiros para a liberação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro);
 - Obter o Alvará junto às autoridades competentes visando a realização do evento;
- u) Corrigir eventuais intercorrências caso ocorram problemas com equipamentos antes ou durante a realização do evento, o licitante deverá providenciar reparo ou substituição imediata dos mesmos, no máximo em 30 (trinta) minutos caso ocorrer durante o evento;
- v) O representante da CONCESSIONÁRIA fica responsável pela execução dos itens deste termo de referência, cabendo acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, organização de reuniões, entrega de documentos, elaboração de relatórios e de acompanhamento diário que antecedem o evento;
- w) Empresa CONCESSIONÁRIA deve prover o local com toda infraestrutura de energia que será preciso para a realização do evento e shows artísticos, funcionamento da praça de alimentação coberta e demais equipamentos que demandam energia elétrica na área de shows;
- x) É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o fornecimento dos cabos de ligação de energia até o gerador. Fornecimento de toda a documentação necessária;
- y) Recolhimento de todos os encargos, taxas e impostos devidos em relação às atividades desenvolvidas;
- z) Caberá a CONCESSIONÁRIA o fornecimento por suas custas de estruturas adicionais, que assim entender necessária ao cumprimento do presente objeto.
- m) Efetuar a comercialização de bebidas (água mineral, refrigerantes e cervejas entre outras), assegurando a oferta de marcas de qualidade. Os valores praticados deverão ser compatíveis com a média de mercado para eventos de porte semelhante na região, sendo obrigatória a fixação de tabelas de preços visíveis ao público em todos os pontos de venda, sendo assegurada a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.
- z1) Será também de responsabilidade da concessionária quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.
- z2) A Concessionária deverá disponibilizar 01 (um) médico veterinário cadastrado na Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) para a emissão dos GTA de egresso e responsável técnico sanitário pelo evento.
- z3) A concessionária pagará o ISSQN mediante estimativa de receita de exploração.
- z4) A concessionária deverá observar o disposto na Lei nº 14.592, de 19 de outubro de 2011, a qual proíbe, no Estado de São Paulo, a venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão do consumo de bebida alcoólica,



ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

z5) A concessionária deverá afixar avisos da proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos, em tamanho e local de ampla visibilidade, que serão afixados em número suficiente para garantir sua visibilidade na totalidade dos respectivos ambientes, com expressa referência a Lei nº 14.592, de 19 de outubro de 2011 e ao artigo 243 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, constando a seguinte advertência:

z6) A concessionária deverá observar as legislações aplicáveis que Instituem o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, o qual prevê ainda que nos locais de concentração de público, é obrigatória, antes do início de cada evento, a explanação ao público da localização das saídas de emergência, sinalização, luzes de emergência, bem como dos sistemas de segurança contra incêndio, existentes no local, para aprovação pelo corpo de bombeiros.

z7) Apresentação do Plano Operacional de Emergência, o qual deverá ser apresentado antes da abertura do evento para aprovação.

z8) Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

z9) A concessionária responderá por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento;

z10) A concessionária será responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar durante o evento, objeto deste Termo de Referência e edital, responsabilizando-se pela segurança dos participantes do evento, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas;

z11) A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir, durante as fases de montagem, realização e desmontagem do evento, toda a legislação aplicável à saúde, à higiene e à segurança do trabalho, especialmente o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação conferida pela Lei Federal nº 6.514/1977, a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e as Normas Regulamentadoras vigentes e aplicáveis às atividades desenvolvidas no evento. Deverá, ainda, observar, no que forem aplicáveis ao objeto da concessão, as disposições das Leis Federais nºs 8.212/1991, 8.213/1991 e 8.080/1990, bem como suas alterações posteriores, especialmente quanto às obrigações previdenciárias, à prevenção de acidentes do trabalho, à proteção da saúde dos trabalhadores e às exigências sanitárias.

Parágrafo único. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela contratação, orientação, treinamento, fiscalização e fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários aos seus empregados, prepostos, contratados e subcontratados, bem como pela adoção das medidas de prevenção de acidentes, atendimento de primeiros socorros, segurança das instalações provisórias, estruturas, equipamentos, instalações elétricas e condições ambientais de trabalho, respondendo pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sanitárias e de saúde e segurança do trabalho que lhe sejam legalmente atribuídas, sem transferência dessas responsabilidades ao CONCEDENTE, sem prejuízo das competências legais de fiscalização dos órgãos públicos.

z12) A CONCESSIONÁRIA deverá conceder isenção do pagamento de ingresso para acesso à Festa do Peão de Boiadeiro aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e das autarquias municipais, mediante apresentação de carteira funcional ou de outro documento idôneo que comprove o vínculo funcional.

z13) A CONCESSIONÁRIA deverá conceder isenção do pagamento de ingresso às crianças menores de 7 (sete) anos, desde que acompanhadas de seus pais ou responsáveis legais, mediante comprovação da idade.

§1º Os benefícios de gratuidade previstos na cláusula z12 e z13 darão direito exclusivamente ao acesso ao evento principal da Festa do Peão de Boiadeiro, não abrangendo áreas, espaços, camarotes, shows, atrações ou quaisquer outros setores que possuam cobrança diferenciada ou ingresso específico, em consonância com a Lei Municipal 3.502/2011.

§2º A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar ampla divulgação das condições, documentos exigidos, prazos e locais de credenciamento relativos aos benefícios previstos nesta cláusula, mantendo controle dos ingressos gratuitos e dos ingressos concedidos com desconto para fins de fiscalização pelo CONCEDENTE.

z14) A concessionária deverá observar e aplicar a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência) e alterações posteriores.

z15) A concessionária será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da atividade e dos contratos que celebrar para realizar o evento,



aplicando o art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

z16) A CONCESSIONÁRIA será integralmente responsável pela segurança do evento, devendo elaborar e executar plano de segurança compatível com o porte, a capacidade de público e os riscos das atividades realizadas. Deverá manter, durante todo o evento, profissionais devidamente capacitados e em número suficiente para a proteção física das pessoas, a preservação do patrimônio e o controle de acesso, circulação e permanência do público.

§ 1º Quando contratados serviços de segurança privada ou vigilância, a CONCESSIONÁRIA deverá utilizar empresa regularmente constituída e habilitada, observando a legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 14.967/2024, e deverá verificar previamente a regularidade formal da empresa contratada.

§ 2º A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar, conforme o caso, profissionais de segurança privada, controladores de acesso, brigadistas, bombeiros civis, equipe médica e demais profissionais exigidos pela legislação, pelos órgãos competentes, pelo Corpo de Bombeiros ou pelo plano de segurança aprovado para o evento.

§ 3º É vedado o emprego de armas, equipamentos ou métodos de segurança em desacordo com a legislação. A fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONCEDENTE não transfere a este a responsabilidade pela segurança do evento, sem prejuízo de eventual responsabilidade legal decorrente de ato próprio ou omissão específica comprovada.

z17) A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo pagamento de todas as taxas, tarifas, contribuições, licenças, autorizações, emolumentos e demais encargos necessários à montagem, realização e desmontagem do evento, incluindo aqueles exigidos pelos órgãos públicos, entidades de fiscalização, Corpo de Bombeiros, vigilância sanitária, direitos autorais e demais entidades competentes.

§ 1º Havendo execução pública de obras musicais, lítero-musicais ou fonogramas durante o evento, caberá à CONCESSIONÁRIA providenciar previamente as autorizações necessárias e efetuar o pagamento dos direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao CONCEDENTE, antes do início do evento, os comprovantes de pagamento, autorizações e licenças previstas nesta cláusula, sempre que solicitados ou quando exigidos pelo edital, pelo contrato ou pelos órgãos competentes.

§ 3º O inadimplemento de qualquer taxa, tarifa, licença, autorização ou encargo será de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA e não poderá resultar em cobrança, ônus ou responsabilidade financeira para o CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

§ 4º A obrigação prevista nesta cláusula não afasta o dever de fiscalização do CONCEDENTE quanto à comprovação da regularidade da execução do contrato. A execução pública de obras musicais em eventos pode gerar cobrança de direitos autorais independentemente da finalidade lucrativa do evento

z18) A concessionária deverá adotar medidas de redução, segregação, coleta, transporte e destinação adequada de resíduos; utilizar materiais reutilizáveis ou de menor impacto quando tecnicamente viável; controlar ruídos e horários; proteger o solo; destinar adequadamente efluentes e resíduos sanitários; reduzir o consumo de energia; e entregar o local limpo e reparado.

z19) A concessionária deverá observar as licenças ambientais e sanitárias, as regras municipais de publicidade, a proteção do patrimônio público e as orientações dos órgãos competentes. Na utilização de animais, deverá cumprir as normas aplicáveis de transporte, alojamento, alimentação, hidratação, manejo, descanso, atendimento veterinário e fiscalização.

z20) Cabe a concessionária entregar o parque da cidade nas mesmas condições da vistoria inicial.

z21) Caberá a concessionária observar a Lei Federal nº 12.933/2013 no que se refere à cobrança de meia entrada.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município deverá disponibilizar a área pública nas condições previstas no edital; permitir o acesso autorizado; indicar gestor e fiscais; fornecer informações administrativas; acompanhar a execução; realizar vistorias; emitir ou tramitar autorizações de sua competência; e registrar ocorrências e decisões administrativas.



A fiscalização municipal acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, de segurança, licenciamento e proteção do patrimônio público, sem assumir a direção dos empregados, fornecedores ou subcontratados da concessionária e sem transferir ao Município os encargos decorrentes da execução privada.

O Município não contratará, pagará, fornecerá ou custeará atrações, estruturas, banheiros, equipes, equipamentos, animais, serviços ou demais componentes da exploração privada do evento.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA DO EVENTO

a) A CONCESSIONÁRIA será integralmente responsável, por sua conta e risco, pelo planejamento, organização, montagem, realização e desmontagem do rodeio e das demais atividades integrantes do evento, respondendo pelos danos materiais, morais, estéticos, pessoais, ambientais e patrimoniais que, por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, contratados, subcontratados, fornecedores, artistas, competidores ou demais pessoas sob sua responsabilidade, forem causados aos participantes, espectadores, trabalhadores, animais, bens públicos ou privados e quaisquer terceiros.

§ 1º. Compete exclusivamente à CONCESSIONÁRIA providenciar e custear todas as medidas necessárias à segurança do evento, incluindo controle de acesso e de público, segurança privada, atendimento médico e ambulância, equipe de primeiros socorros, brigada de incêndio, isolamento e proteção da arena, bretes, arquibancadas, instalações provisórias, estacionamentos, áreas de circulação e demais estruturas utilizadas no evento.

§ 2º. A CONCESSIONÁRIA deverá observar integralmente a legislação aplicável aos rodeios, à segurança de eventos, à defesa sanitária animal, à proteção dos animais, à prevenção e ao combate a incêndios, à acessibilidade, à vigilância sanitária, às relações de trabalho e à proteção do consumidor, bem como obter e manter válidas todas as licenças, autorizações, alvarás, laudos, certificados e seguros exigíveis.

§ 3º. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar, antes do início do evento, os seguros obrigatórios e os seguros adicionais compatíveis com os riscos da atividade, incluindo, quando aplicável, seguro pessoal de vida e invalidez dos profissionais do rodeio, seguro de vida e acidentes dos peões e cobertura para despesas médicas e hospitalares, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONCESSIONÁRIA por valores que excedam os limites das apólices ou por eventos não cobertos.

§ 4º. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao CONCEDENTE, antes da abertura do evento, cópia das apólices, comprovantes de pagamento dos prêmios, licenças, autorizações, laudos técnicos, documentos de responsabilidade profissional e demais comprovantes exigidos no edital, no termo de referência e neste contrato.

§ 5º. A fiscalização, o acompanhamento, a autorização, a vistoria ou a eventual emissão de licenças pelo CONCEDENTE ou por qualquer órgão público não transferem ao Poder Público os riscos da organização do evento, não reduzem a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA e não caracterizam assunção, pelo CONCEDENTE, das obrigações legais, civis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais ou securitárias da CONCESSIONÁRIA.

§ 6º. A CONCESSIONÁRIA deverá ressarcir e manter o CONCEDENTE indene de quaisquer despesas, condenações, acordos, multas, danos, prejuízos, honorários advocatícios e custos decorrentes de reclamações ou ações de terceiros relacionadas à organização ou à realização do evento, desde que o fato gerador seja imputável à CONCESSIONÁRIA ou a pessoas por ela contratadas ou supervisionadas, sem prejuízo do direito de regresso e da apuração da responsabilidade de cada envolvido.

§ 7º. O disposto nesta cláusula não exclui nem limita eventual responsabilidade legal do CONCEDENTE decorrente de ato próprio, dolo ou culpa de seus agentes, defeito estrutural preexistente do imóvel que lhe seja imputável, ou omissão específica comprovada no exercício de competência legal própria, não podendo qualquer disposição contratual prejudicar direitos de terceiros.



§ 8º. A responsabilidade penal será apurada individualmente, na forma da legislação aplicável, não constituindo esta cláusula transferência, presunção ou exclusão de responsabilidade criminal de pessoas físicas ou jurídicas.

§ 9º. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONCESSIONÁRIA às penalidades previstas neste contrato e no edital, inclusive suspensão ou interrupção do evento, aplicação de multa, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, quando cabível, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

11. SUBCONTRATAÇÃO DE PARCELAS ESPECIALIZADAS, ACESSÓRIAS E DE BAIXA RELEVÂNCIA

a) Será admitida a subcontratação parcial de parcelas especializadas, acessórias e de baixa relevância técnica ou econômica, mediante autorização prévia e expressa da CONCEDENTE, observadas as condições estabelecidas no edital, neste contrato, no escopo e no memorial descritivo.

b) A subcontratação poderá abranger, entre outras parcelas de natureza acessória compatíveis com o objeto, a locação de equipamentos; a instalação, operação e manutenção de painéis de LED; efeitos especiais e piromusicais; catracas; detectores de metais; pulseiras; fechamentos e gradis; iluminação decorativa dos camarotes, palco e arena; estacionamento; limpeza; sanitários químicos; geradores de energia; transporte; alimentação; vigilância privada; brigada; ambulância; seguros; serviços de apoio; serviços de manutenção elétrica; e apoio operacional de estruturas temporárias.

c) A autorização dependerá da apresentação, pela CONCESSIONÁRIA, da identificação do subcontratado, da descrição da parcela a ser executada, do respectivo instrumento contratual e da comprovação de capacidade técnica, regularidade e demais documentos exigidos para a execução do serviço, observadas, no que couber, as mesmas condições de habilitação e os requisitos técnicos previstos para a parcela subcontratada.

d) A subcontratação ficará limitada a 30% (trinta por cento) do conjunto das parcelas acessórias do objeto, conforme a composição econômica constante da proposta, do contrato ou de planilha específica aprovada pela CONCEDENTE, não podendo caracterizar a transferência integral ou substancial da execução da concessão.

e) É vedada a subcontratação da gestão geral do evento, da coordenação perante o Município, do pagamento da outorga, da administração da concessão, da responsabilidade técnica global e das demais atividades que constituam o núcleo principal do objeto.

f) A subcontratação não implicará cessão ou transferência da concessão, nem afastará, reduzirá ou limitará a responsabilidade integral da CONCESSIONÁRIA perante a CONCEDENTE, os usuários e terceiros, inclusive quanto à qualidade, segurança, regularidade, pontualidade e adequada execução dos serviços subcontratados.

g) A autorização concedida pela CONCEDENTE não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre esta e o subcontratado, permanecendo a CONCESSIONÁRIA responsável pelos atos, obrigações e encargos decorrentes da atuação de seus subcontratados.

h) A subcontratação realizada sem a prévia autorização da CONCEDENTE ou em desacordo com esta cláusula sujeitará a CONCESSIONÁRIA às penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da determinação de substituição do subcontratado ou da retomada direta da execução da parcela correspondente.

12. MODELO DE GESTÃO - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

A fiscalização verificará a conformidade da montagem, a segurança, a acessibilidade, os documentos, a lotação, a higiene, o bem-estar animal, o funcionamento da operação e a devolução do espaço. A ausência de documento essencial ou a existência de risco poderá impedir a abertura da estrutura ou do evento, sem excluir a responsabilidade da Concessionária.



Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Concessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONCESSIONÁRIA;

Expedir por escrito, em forma de notificação, as determinações e comunicações dirigidas à CONCESSIONÁRIA;

A montagem do evento está sujeita a vistoria prévia, verificação das documentações exigidas e necessárias por lei, visando garantir o cumprimento das normas legais e segurança do evento.

A fiscalização da contratação será exercida pelos fiscais nomeados através da Portaria nº 11.809/2026; e pelo Gestor: Paulo Fernando de Carvalho/ Matrícula nº3461-95 nomeado através da portaria nº 11.809/2026 aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública.

O gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, das ocorrências relacionadas à execução do contrato, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e fiscalização;

Compete ao gestor realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O gestor deverá emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

Compete ainda ao gestor as providências cabíveis quanto a solicitação para instauração de processo administrativo de aplicação de sanções, em consonância com a Lei Federal nº 14133/2021 e regulamentações municipais;

13 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4646, de 2024.

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4646, de 2024, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

O objeto do contrato será recebido:

a) *“provisoriamente, de forma sumária”*

b) *“definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias úteis após a conclusão de todas as obrigações relativas ao evento, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no instrumento de contrato.”*

A vistoria prévia será realizada para assegurar as condições das instalações do evento e o cumprimento das normas legais que garantem a segurança e a qualidade. Essa vistoria ocorrerá antes do recebimento



provisório; caso as instalações estejam em desacordo, a CONCESSIONÁRIA será notificada e deverá sanar as falhas dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados a partir da notificação da recusa. Os custos decorrentes serão integralmente suportados pela CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Na hipótese das falhas apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

14. GARANTIA E SANÇÕES

A licitante declarada vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Garantia Contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) estimado da concessão que corresponde a estimativa de receita constante neste documento, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O prazo de vigência da apólice não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause graves danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8. Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;
- 1.9. Fraudar a Licitação ou Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.

1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 1.1.1. Advertência;
- 1.1.2. Multa;
- 1.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



1.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 1.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 1.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 1.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 1.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.3 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.4 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 1.1.

1.5 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.156 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.6 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.156 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.156 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

1.6.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

1.7 As sanções previstas nos itens 1.1.1, 1.1.3 e 1.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 1.1.2.

1.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

1.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

1.10 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.11 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



1.11.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

1.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

1.11.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 158, § 4, da Lei 14.133/2021.

1.12 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

1.13 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

1.13.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

1.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Não haverá pagamento do Município à Concessionária. A obrigação financeira da Concessionária será o pagamento da outorga pelo valor do lance vencedor, em parcela única, em até 24 horas após a assinatura do contrato e na forma indicada pelo Município, improrrogável, sendo que o pagamento da outorga é condição essencial para emissão da ordem de execução.

O não pagamento da outorga acarretará a aplicação das sanções cabíveis.

A Concessionária deverá fornecer relatórios de acesso, vendas, ingressos, camarotes, estacionamento e demais receitas quando solicitado, sem que isso represente garantia de receita ou participação automática do Município nas receitas privadas, salvo previsão legal ou contratual específica.

15. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

A vistoria técnica do local destinado à execução do objeto, situado no Parque da Cidade “João Orlandi Pagliusi”, em Socorro/SP, será **facultativa** para as licitantes.

A vistoria terá por finalidade permitir o conhecimento das condições físicas e operacionais do espaço, incluindo suas dimensões, acessos, áreas disponíveis, condições aparentes do terreno, possibilidades de montagem, pontos de instalação, circulação, áreas de exploração, limitações e demais características que possam influenciar a elaboração da proposta e a execução da concessão.

A licitante interessada em realizar a vistoria deverá solicitar seu agendamento à Secretaria Municipal de Cultura, pelo meio e no prazo indicados no edital, informando o nome e a qualificação do representante que comparecerá ao local. A vistoria será realizada em data e horário previamente definidos pela Administração, com acompanhamento de servidor designado.

Ao final da vistoria, poderá ser emitido atestado de visita técnica, conforme modelo ou procedimento estabelecido no edital. O atestado deverá identificar a licitante, o local vistoriado, a data da visita e o representante que a acompanhou, sem constituir garantia quanto às condições futuras do espaço ou afastar a responsabilidade da licitante pela elaboração de sua proposta.



A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração expressa de que conhece ou teve condições de conhecer o local e suas peculiaridades, assumindo integralmente os riscos ordinários decorrentes da elaboração da proposta, do planejamento, da montagem, da operação, da desmontagem e da devolução do espaço.

A não realização da vistoria não poderá impedir a participação da licitante no procedimento nem será utilizada posteriormente para alegar desconhecimento das condições do local, pleitear majoração do valor da outorga, reembolso, indenização, prorrogação de prazo ou alteração do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de fatos imprevisíveis, devidamente comprovados e não imputáveis à concessionária.

A vistoria não substitui a obrigação da licitante de analisar integralmente o edital, este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a planta/layout, a matriz de responsabilidades, contrato e as exigências dos órgãos competentes.

Caberá exclusivamente à licitante avaliar a compatibilidade do espaço com a solução proposta, dimensionar estruturas, equipamentos, equipes, acessos, instalações, logística, segurança, estacionamento, operação e demais componentes do evento.

Todas as despesas relacionadas à vistoria, ao deslocamento, à elaboração da proposta, ao planejamento e à execução do objeto correrão por conta da licitante ou, após a contratação, da concessionária, não cabendo qualquer pagamento, reembolso ou indenização pelo Município.

A vistoria deverá ser realizada sem interferência na rotina do local, sendo vedada a execução de medições, instalações, testes ou qualquer intervenção física sem autorização expressa do Município.



Obs: O pavilhão de eventos e o auditório estão excluídos do escopo da concessão, esses equipamentos permanecem sob a gestão direta do poder público ou fora das obrigações da futura concessionária.

As arquibancadas de alvenaria/concreto do Parque: estruturas preexistentes, independentes, já inseridas na planta da concessão e disponibilizadas para uso, sem obrigação mínima de cobertura pela concessionária.



16. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA SOLUÇÃO

A solução deverá incluir, no mínimo, camarotes, palco, fechamento, praça de alimentação, tendas, secretaria, bilheteria, ingressos, catracas, arena, gradis, pódio, decoração, sonorização, iluminação, painéis de LED, transmissão, operação de palco, atrações artísticas, bailão, estacionamento, rodeio profissional, animais, equipe técnica, médico-veterinário, seguros, premiação, segurança, controle de acesso, brigada, bombeiros, ambulância, posto médico, equipe de saúde, acessibilidade, sanitários químicos e acessíveis, limpeza, gestão de resíduos, divulgação, licenças, tributos e demais componentes necessários.

As marcas e modelos eventualmente indicados no termo de referência constituem parâmetros de desempenho, qualidade e compatibilidade. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento às especificações, à segurança e ao desempenho exigidos.

ANEXO TÉCNICO — ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Especificações de infraestrutura e quantitativos mínimos

Os quantitativos definitivos deverão ser confirmados na planta/layout, cronograma, no plano de segurança, na lotação aprovada e nas autorizações dos órgãos competentes.

1.1. Camarotes

A Concessionária deverá instalar no mínimo 72 camarotes, com dimensões aproximadas de 2,50 m x 2,80 m e capacidade mínima de 10 pessoas cada, totalmente decorados e distribuídos, com área VIP e cobertura por tendas de aproximadamente 10 m x 10 m, com pé-direito mínimo de 8 m.

Deverão ser instalados túneis nas escadas de acesso, área de bar de aproximadamente 10 m x 10 m, controle de entrada e saída por catracas, corredores com largura mínima de 1,20 m, pelo menos 5 escadas de saída de emergência e escadas de ligação dos patamares com largura mínima de 2,40 m.

As frentes e os guarda-corpos deverão possuir altura mínima de 1,10 m, fechamento com espaçamento máximo de 15 cm, sem vãos na parte inferior. Os bancos deverão ser de compensado naval com película antiderrapante ou material de desempenho equivalente.

A estrutura deverá atender às normas técnicas aplicáveis, possuir laudo de inflamabilidade quando houver lona ou material sujeito a combustão e ser acompanhada de ART/RRT do responsável técnico.

Camarotes e Área VIP: setores independentes das arquibancadas, que deverão possuir estruturas próprias e cobertura obrigatória, sem depender das arquibancadas existentes.

1.2. Palco

Deverá ser fornecido palco com 14 m de comprimento e 12 m de profundidade, altura de cerca de 1,60 m do piso ao solo, pé-direito mínimo de 5 m, alongadores de pés, cobertura com lona térmica, fechamento lateral com sombrite de aproximadamente 75%, piso em madeirite de 18 mm e esquadrias de alumínio.

O palco deverá possuir escada de acesso com largura mínima de 2,40 m, um camarim coberto de aproximadamente 4 m x 4 m, fechamento em aço galvanizado, piso de madeirite naval de 18 mm, área de serviço e house mix coberta de no mínimo 2,50 m x 4 m.

1.3. Fechamento metálico

Deverão ser fornecidos aproximadamente 1.600 m de fechamento metálico, composto por chapas de aço galvanizado com medidas aproximadas de 2,20 m x 2,00 m, estruturadas em cantoneiras de 3/4 de polegada e fixadas por mão francesa ou sistema equivalente seguro.

1.4. Praça de alimentação

A Concessionária deverá fornecer infraestrutura completa para, no mínimo, 30 barracas de octanorm ou sistema equivalente, com área mínima de 20 m² cada, cobertas por tendas estilo pirâmide, com instalações elétricas e demais condições necessárias ao funcionamento regular.



A Concessionária deverá controlar e fiscalizar a venda, oferta, fornecimento, entrega e consumo de bebidas alcoólicas, impedindo o acesso de menores às bebidas e afixando avisos de proibição em locais de ampla visibilidade.

1.5. Tendas

Deverão ser fornecidas, no mínimo:

Tipo	Quantidade	Características mínimas
Tenda Piramidal	10	10 m x 10 m, com calha, coluna de 50 cm x 50 cm, mão francesa de ferro e altura mínima de 4 m
Tenda Piramidal	07	5 m x 5 m, com calha, coluna de 25 cm x 25 cm, mão francesa e altura mínima de 3 m
Feira agropecuária	10	4 m x 4 m, com calha, coluna de 25 cm x 25 cm, mão francesa e altura mínima de 3 m – opcional – a critério da concessionária

As coberturas deverão apresentar laudo de inflamabilidade, quando aplicável, e ART/RRT.

Eventual cobertura das arquibancadas: a empresa poderá propor voluntariamente essa cobertura, se tiver interesse, mas somente mediante projeto, ART/RRT, aprovação municipal, licenças e aprovação do Corpo de Bombeiros. A cobertura voluntária não poderá gerar custo adicional, reequilíbrio, abatimento da outorga ou substituição das estruturas obrigatórias dos camarotes e da Área VIP.

1.6. Secretaria e bilheteria

Deverá ser fornecida estrutura tipo contêiner ou equivalente para secretaria e bilheteria, com iluminação, climatização, balcão de atendimento, segurança, armazenamento controlado e instalações adequadas.

1.7. Catracas

Deverão ser fornecidas no mínimo 12 catracas eletrônicas para controle de entrada, com responsável técnico, acompanhamento da operação, integração com a bilheteria e emissão de relatórios de acesso.

1.8. Arena

A arena deverá seguir modelo americano, composta por 8 bretes de frente e 4 bretes de espera, formando área aproximada de 50 m x 40 m, com placas em boas condições de pintura, painéis em cores contrastantes e bretes pintados em branco ou acabamento aprovado.

A iluminação deverá possuir 8 postes, cada um com conjunto de iluminação equivalente a maxibrut de 6 lâmpadas, 2 racks digitais com 12 saídas de 4.000 W cada, cabos de ligação compatíveis e mesa digital de 36 canais com capacidade de gravação de cenas.

Os postes deverão ser de treliça de alumínio Q30 ou equivalente, com 2 equipamentos de efeito luminoso por poste, 2 cortinas de LED para abertura, 4 máquinas de fumaça compatíveis com o projeto de segurança e querência com divisórias para capacidade mínima de 50 animais.

1.9. Gradil

Deverão ser fornecidas, no mínimo, 200 unidades de grades de proteção com aproximadamente 2 m de comprimento e 1,30 m de altura, com encaixes laterais, destinadas ao isolamento do público e das áreas operacionais.



1.10. Pórtico e decoração

Deverá ser instalado pórtico de entrada com dimensões aproximadas de 15 m x 5 m, em estrutura octanorm e treliças de alumínio, com impressão da identidade visual do evento em lona vinílica antichama de aproximadamente 10 m x 2 m.

A decoração deverá abranger camarotes, praça de alimentação, com lycra tensionada ou material equivalente, acompanhado de laudo de inflamabilidade e ART/RRT quando aplicável.

2. Som, iluminação e painéis de LED

2.1. Paineleletrônico

Deverá ser fornecido painel eletrônico em LED RGBW com dimensão aproximada de 5 m x 1 m, ou solução equivalente de desempenho compatível.

2.2. Sonorização

A estrutura mínima de sonorização deverá compreender:

Quantidade	Equipamento ou característica
24	Caixas Line Array
16	Subgraves equivalentes ao modelo EAW SB-850 ou similar
24	Amplificadores com potências compatíveis entre 1.200 W e 5.000 W
1	Rack de periféricos para P.A.
1	Mesa de som digital equivalente à Yamaha M7CL ou PM5D
2	Processadores equivalentes ao BSS FDS 355
1	Crossover estéreo Four Way equivalente ao BSS FDS 318
1	Processador de áudio equivalente ao Avalon VT 747
1	Equalizador estéreo equivalente ao Klark Teknik DN 360
1	Mesa digital de monitor equivalente à Yamaha M7CL ou PM5D
8	Amplificadores para vias de monitor
16	Pedestais
13	Monitores ou caixas equivalentes aos Klaus LP
16	Monitores equivalentes ao EAW SM-400
4	Amplificadores para Side Fill
2	Sistemas Side Fill equivalentes ao EAW KF-850/SB-850 duplo
1	Processador para Side Fill equivalente ao EAW 800i
2	Side Drums equivalentes ao EAW-LA



1	Crossover Four Way equivalente ao DN-800
16	Direct Boxes passivos
3	Direct Boxes ativos
1	Bateria completa, sem pratos
2	Amplificadores de guitarra equivalentes ao Roland Jazz Chorus 120
1	Amplificador equivalente ao JCM 900 Marshall
1	Amplificador de contrabaixo com caixas
1	Amplificador equivalente ao Fender Twin
1	Mesa digital de 16 canais equivalente à Yamaha 01V
2	Equalizadores estéreo de 31 bandas
1	Multicabo de no mínimo 56 vias e 100 m
6	Praticáveis de 2 m x 1 m
1	Sistema completo de fiação
1	Torre de delay com 4 subgraves e 4 caixas three-way

A torre de delay deverá ser instalada em posição tecnicamente adequada, aproximadamente 30 m à frente do palco ou conforme projeto acústico, com alinhamento, atraso e cobertura compatíveis com o local.

2.3. Microfones

Deverá ser disponibilizado conjunto mínimo de microfones e acessórios equivalente ao seguinte:

Quantidade	Especificação de referência
6	Microfones equivalentes ao SM58
6	Microfones equivalentes ao Beta 58
5	Microfones sem fio equivalentes ao Beta 58 U24D
1	Microfone equivalente ao RE20
1	Microfone equivalente ao Beta 91
10	Microfones equivalentes ao SM57
7	Microfones equivalentes ao Beta 57
4	Microfones equivalentes ao SM81



4	Microfones equivalentes ao SM98
4	Microfones equivalentes ao Sennheiser MD421
4	Microfones equivalentes ao Sennheiser MD504

As referências de marca e modelo são apenas parâmetros de desempenho; serão aceitos equipamentos similares ou superiores, e de acordo com as exigências dos riders dos shows a serem contratados pela própria concessionária.

2.4. Iluminação de shows

Deverão ser fornecidos, no mínimo:

Quantidade	Especificação de referência
72	Refletores PAR 64, foco 1, ou similares
24	Refletores PAR 64, foco 2, ou similares
24	Refletores PAR 64, foco 5, ou similares
16	Refletores PAR 64 para chão, ou similares
40	Refletores ACL 200, ou similares
16	Refletores Loco Light, ou similares
20	Set lights de aproximadamente 1.000 W, ou similares
12	Elipsoidais equivalentes aos ETC
6	Racks de dimmer com 12 canais
1	Mesa de luz equivalente à Avolite Pearl 2008
6	Mini brutis, ou similares
3	Máquinas de fumaça, sendo 1 reserva
2	Canhões seguidores, com potência mínima de 1.200 W
1	Intercom com fones
12	Box truss de alumínio
6	Cubos de alumínio
4	Cubos Q30 de alumínio
80 m	Treliças Q30 de alumínio
4	Dobradiças compatíveis



12	Cintas de segurança
10	Talhas de 1.000 kg ou capacidade compatível
12	Moving heads equivalentes ao R7
1	Sistema completo de fiação
2	Strobs de alta potência

2.5. Painéis de LED e transmissão

Deverão ser fornecidas 4 unidades de painel de LED outdoor, com dimensão mínima individual de 6 m x 3 m ou solução de área equivalente aprovada, alta resolução, processadores de imagem, operador, computador e estrutura de treliça Q30 para montagem nas laterais do palco.

O sistema deverá permitir transmissão simultânea, gravação do evento, cronômetro, sistema de notas, sorteio eletrônico, relatórios diários e demais funções necessárias à operação do rodeio e da programação.

3. Programação artística e bailão

A Concessionária deverá contratar e disponibilizar, por sua exclusiva conta e responsabilidade, DJ para atuação nas quatro noites do evento, bandas e atrações musicais de caráter regional e nacional, conforme programação aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, sem qualquer contratação ou pagamento pelo Município.

Deverá contratar e fornecer, ainda, por sua exclusiva conta e responsabilidade, quatro shows, sendo no mínimo três shows musicais de expressão nacional ou notoriedade compatível com o evento, um em cada noite principal definida pela Administração. O plano de execução deverá indicar os artistas, e todas as despesas de contratação, cachê, hospedagem, alimentação, transporte, camarim, produção e direitos conexos correrão integralmente por conta da Concessionária, sem qualquer contratação, pagamento ou fornecimento de atração pelo Município.

A Concessionária deverá atender aos riders artísticos completos, promovendo visita técnica e conferência dos equipamentos.

4. Estacionamento

A Concessionária deverá operar estacionamento em área indicada pelo Município, com organização de entradas e saídas, sinalização, iluminação, controle, segurança e atendimento ao consumidor. A estimativa é de até 700 veículos por dia, sem garantia de demanda.

A Concessionária responderá pela guarda, organização, sinalização e operação do estacionamento, sem prejuízo da delimitação de responsabilidade por bens deixados no interior dos veículos, que deverá ser informada de forma clara ao público, sendo de total responsabilidade da concessionária o Seguro de responsabilidade civil para guarda de veículos.

Estacionamento em local específico que deverá compor a planta/layout, devidamente assegurado pela empresa vencedora do certame.

5. Rodeio profissional

A Concessionária deverá realizar rodeio profissional em touros, com no mínimo 45 animais e previsão de 30 montarias por dia do evento, com serviço veterinário, transporte, alimentação, manejo, estruturas e documentação necessários.

A equipe mínima deverá compreender:



Função	Quantidade mínima
Locutores	3
Juiz de rodeio	1
Diretor de rodeio	1
Comentarista	1
Animador de arena	1
Produtores para palco, arena e controle de acesso	3
Peões participantes	50, com documentação e seguro exigíveis
Cavalos madrinheiros	2
Cavalos para aberturas	5
Médico veterinário	1
Salva-vidas habilitados	3
Equipe de querência	8
Equipe de arena	3
Equipe de limpeza e manutenção de sanitários	3
Equipe de limpeza, decoração e alimentação de camarins	Conforme dimensionamento aprovado

A Concessionária deverá apresentar os nomes dos locutores, juiz, diretor e responsável técnico do rodeio nos prazos definidos.

6. Animais, bem-estar e documentação

A Concessionária deverá manter os animais em condições adequadas de alojamento, alimentação, hidratação, descanso, manejo, transporte e atendimento veterinário, vacinas, observando as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e as exigências do órgão de defesa agropecuária.

Deverá providenciar a documentação dos animais, autorizações de transporte, controles sanitários, identificação, responsável técnico e demais documentos exigidos pelo órgão competente. O Município poderá impedir a participação de animal ou a abertura da atividade quando houver risco, irregularidade documental ou indício de maus-tratos.

7. Seguros

A Concessionária deverá contratar, manter vigentes e apresentar à fiscalização:

- a)** seguro obrigatório de vida e invalidez para peões e narradores, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 por pessoa e gastos com remédio, nos termos da Lei 10.220/2001 e alterações posteriores;
- b)** seguro de acidentes pessoais da equipe de salva-vidas, querência, arena, limpeza e demais profissionais expostos a risco;



c) seguro de responsabilidade civil do evento, incluindo danos ao público, trabalhadores, artistas, fornecedores, animais e patrimônio;

d) outras coberturas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, órgãos de licenciamento ou legislação específica.

As importâncias seguradas não afastarão a responsabilidade integral da Concessionária por danos não cobertos ou valores excedentes.

8. Premiação

A premiação mínima para a montaria em touros deverá ser definida pela concessionária, não podendo ser inferior a R\$ 30.000,00, classificada proporcionalmente de acordo com a ordem de classificação.

Os valores deverão ser confirmados, atualizados ou ratificados na apresentação da programação oficial à Secretaria de Cultura.

9. Segurança, brigada e bombeiros civis

A Concessionária deverá fornecer equipe de apoio, retaguarda, brigada de incêndio, bombeiros civis, controle de acesso e guarda patrimonial em quantitativos compatíveis com a lotação, os riscos, o layout e as determinações do Corpo de Bombeiros.

As equipes deverão ser uniformizadas, capacitadas, identificadas, dotadas de rádio e equipamentos necessários, atuar durante todo o período de funcionamento e apresentar relação nominal à fiscalização até 24 horas antes do início do evento.

10. Prevenção e combate a incêndio

A Concessionária deverá elaborar e apresentar projeto técnico de prevenção e combate a incêndio, providenciar AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro), instalar iluminação de emergência, extintores, sinalização, rotas de fuga, saídas de emergência e demais equipamentos exigidos pelos órgãos competentes.

Deverá realizar explanação ao público sobre saídas de emergência e sistemas de segurança antes do início de cada atividade, quando exigido pela regulamentação estadual. Todos os materiais, especialmente coberturas, estruturas, lonas, decoração e componentes temporários, deverão possuir documentação de inflamabilidade e responsabilidade técnica quando aplicável.

11. Sanitários, acessibilidade e saúde

A Concessionária deverá contratar, fornecer, instalar, manter, higienizar, repor e retirar, por sua exclusiva conta e responsabilidade, todos os sanitários químicos necessários ao evento, incluindo, 50 sanitários químicos e 8 sanitários acessíveis, além de quaisquer unidades adicionais exigidas pela lotação, pelo layout, pela Vigilância Sanitária ou pelo Corpo de Bombeiros. Nenhum banheiro químico será contratado, pago ou fornecido pela Prefeitura.

A Concessionária deverá instalar rampas, plataformas, rotas acessíveis, corrimãos, sinalização, áreas reservadas e atendimento prioritário, incluindo plataforma coberta com capacidade mínima de 10 lugares quando tecnicamente necessária.

Deverá manter limpeza permanente dos sanitários e disponibilizar equipe de manutenção, além de contratar e custear integralmente ambulância, posto médico, equipe de saúde, atendimento de urgência e demais serviços exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos órgãos competentes.

12. Divulgação

A Concessionária deverá realizar divulgação completa do evento, incluindo, no mínimo:

Ação	Referência
Cartazes A2, 4 cores	1.000 unidades
Flyers 20 cm x 15 cm	80.000 unidades



Adesivos de veículos	300 unidades
Banners de 2 m x 1,5 m	10 unidades
Camisetas alusivas	50 unidades
Veículos de divulgação	3 veículos
Pessoas para colagem e blitz	12 pessoas
Cidades da região alcançadas	10 cidades
Inserções em rádios	400 inserções
Outdoors	3 unidades
Veículo sonorizado	Durante o período que antecede o evento

A Concessionária deverá desenvolver o layout, submeter a identidade visual à aprovação do Município e observar as regras de publicidade institucional.

13. Obrigações ambientais e de limpeza

A Concessionária deverá reduzir impactos ambientais, priorizar materiais reutilizáveis ou de menor impacto, organizar coleta seletiva quando possível, evitar descarte irregular, controlar ruídos, destinar resíduos corretamente e entregar o local sem danos.

A Concessionária será integralmente responsável pela limpeza prévia, pela limpeza durante o evento, pela coleta, pelo transporte e pela destinação dos resíduos e pela limpeza posterior da arena, camarotes, praça de alimentação, sanitários, áreas de circulação, bilheteria e estacionamento.

14. Responsabilidade integral da Concessionária

Todos os custos e encargos necessários à realização do Rodeio Socorro 2026 serão suportados exclusivamente pela Concessionária, sem qualquer contratação, pagamento, fornecimento ou custeio pelo Município. Essa responsabilidade abrange, sem limitação, atrações artísticas, shows, bandas, DJs, riders, montagem e desmontagem, palco, camarotes, arena, tendas, fechamento, gradil, pórtico, praça de alimentação, bilheteria, catracas, som, iluminação, painéis de LED, geradores, estacionamento, animais, equipe veterinária, peões, locutores, juiz, salva-vidas, bombeiros civis, brigada, segurança, controladores de acesso, ambulância, posto médico, equipe de saúde, sanitários químicos, sanitários acessíveis, limpeza, coleta e destinação de resíduos, infraestrutura complementar para água e energia durante a realização do evento, caminhão-pipa, divulgação, seguros, licenças, autorizações, taxas, tributos, ECAD, premiação e demais despesas operacionais.

O Município limitar-se-á à disponibilização da área pública, à fiscalização, ao acompanhamento administrativo e à emissão ou tramitação das autorizações que sejam de sua competência, não assumindo obrigação de contratar ou fornecer qualquer item necessário à realização do evento.

A Concessionária deverá prever todos esses custos em sua proposta e não poderá pleitear reembolso, pagamento, indenização ou recomposição por despesas, considerando que se trata de concessão sem ônus ao Município.



15. Vistoria, montagem e desmontagem

A Concessionária deverá concluir a montagem, apresentar documentação técnica e permitir vistoria antes da abertura do evento. Irregularidades deverão ser corrigidas imediatamente, sem prejuízo de multa, impedimento da abertura ou extinção contratual.

Após o evento, deverá desmontar todas as estruturas, retirar resíduos, reparar danos, limpar o local e entregá-lo ao Município no prazo máximo de 10 dias, ou em prazo menor definido pela fiscalização por razão de interesse público.

ANEXOS ADMINISTRATIVOS DO TR

ANEXO A — MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Atividade	Município	Concessionária	Documento/prazo
Disponibilização do Parque	X		Termo de entrega
Montagem e desmontagem		X	Cronograma
Estruturas de camarote, palco, arena e tendas		X	ART/RRT e vistoria
Água e energia necessárias ao evento		X	Projeto elétrico e licenças
Limpeza prévia, durante e posterior		X	Diário de operação e termo de devolução
Ambulância, posto médico e atendimento de saúde		X	Plano de atendimento e comprovantes
Shows, artistas, bandas e DJs		X	riders e comprovantes
ECAD e direitos autorais		X	Comprovantes de pagamento
Segurança, brigada, bombeiros e controle de acesso		X	Plano de segurança e relação nominal
Animais, veterinário e documentação sanitária	Fiscalização	X	Documentos sanitários e responsabilidade técnica
Seguros		X	Apólices
Bilheteria, camarotes e estacionamento	Fiscalização	X	Relatórios



Sanitários químicos e acessíveis		X	Contrato, licenças e comprovantes
Divulgação e publicidade	Fiscalização institucional	X	Plano de divulgação
Licenças, alvarás, AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro) e autorizações	Apoio institucional quando de sua competência	X	Documentos antes da abertura
Premiação e demais custos do rodeio		X	Comprovantes e relatório final

ANEXO B — DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA Concessionária

Preliminarmente à montagem, a Concessionária deverá apresentar, conforme aplicável as exigências deste termo de referência e às exigências dos órgãos competentes, cronograma de montagem e desmontagem e apresentações, planta de implantação(layout), projetos e ARTs/RRTs, laudos de inflamabilidade, plano de segurança, AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro), plano de emergência, licenças sanitárias, autorizações de defesa agropecuária, relação de animais, indicação de médico veterinário, apólices de seguro, contratos ou comprovação das atrações, plano de acessibilidade, plano de resíduos, relação nominal das equipes, documentos de subcontratadas e comprovante de contratação dos sanitários químicos.

ANEXO C — INDICADORES DE ACEITAÇÃO

Indicador	Critério mínimo
Montagem	Concluída no prazo e aprovada em vistoria
Segurança	Licenças e plano aprovados antes da abertura
Sanitários	Unidades instaladas, acessíveis, higienizadas e mantidas durante todo o evento
Atrações	Aprovadas antes da abertura e realizadas conforme programação aprovada
Rodeio	Estrutura, equipe, animais, documentação e atendimento veterinário em conformidade.
Limpeza	Manutenção contínua e devolução do espaço sem resíduos ou danos
Relatórios	Entrega quando solicitada pela fiscalização

ANEXO D — ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

As especificações abaixo incorporam parâmetros técnicos relevantes deste termo de referência, Engenharia, Segurança, Saúde, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e demais órgãos competentes de Socorro. Onde houver diferença entre este Anexo D e a planta/layout, o plano de segurança ou a exigência de órgão competente, prevalecerá a exigência mais segura e a versão formalmente aprovada pela Administração.



D.1. Infraestrutura complementar

A Concessionária deverá prever, conforme a planta layout o dimensionamento definitivo do recinto: camarotes e Área VIP cobertos com toda a infraestrutura necessária com acesso independente, lounge de entrada, palco principal, palco auxiliar ou praticável, fechamento metálico, gradis, catracas, praça de alimentação, tendas de apoio, acessibilidade, estacionamento e instalações elétricas temporárias.

Componente	Parâmetro de referência a validar para o evento
Camarotes	Quantitativo mínimo definido no TR principal, com dimensionamento estrutural, acessos, saídas de emergência, guarda-corpos, cobertura e acessibilidade
Tendas	Modelos piramidais e coberturas em dimensões compatíveis com a planta layout, com calhas, fixação, laudos de inflamabilidade e ART/RRT
Fechamento	Aproximadamente 1.600 m ou o quantitativo definido na planta layout aprovada, com estabilidade e altura compatíveis com a segurança
Gradil	Mínimo definido no TR principal, com encaixes e resistência para segregação de público e áreas operacionais
Catracas	Mínimo de 12 catracas eletrônicas ou quantitativo superior exigido pela lotação e pelo plano de acesso
Pulseiras/credenciais	Quantitativo suficiente para camarotes, áreas VIP, equipes e credenciados, com identificação por dia/setor quando aplicável
Pórtico e comunicação visual	Estrutura de entrada e identificação dos setores, saídas, sanitários, saúde, segurança e circulação

D.2. Som, iluminação, LED e energia

A Concessionária deverá fornecer sistema profissional de sonorização para palco, arena, camarotes, praça de alimentação e áreas de público, com P.A., subgraves, monitores, consoles digitais, processadores, microfones, multicabos, praticáveis, torres de delay, operadores e cabeamento completo. As marcas citadas serão apenas parâmetros de desempenho, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores e conforme riders determinados pelos artistas que se apresentarão.

A iluminação deverá atender ao rider das atrações e ao projeto cênico do rodeio, incluindo refletores, moving heads, strobes, máquinas de fumaça quando autorizadas, canhões seguidores, dimmers, mesas, treliças, cintas, talhas, operadores e todos os acessórios necessários.

Os painéis de LED deverão possuir resolução, brilho, processadores, cabeamento, estrutura, operadores, computador e sistema de transmissão compatíveis com a distância do público e com a operação do rodeio, permitindo transmissão ao vivo, cronômetro, notas, sorteios, divulgação e gravação quando previstos.

A energia emergencial deverá ser provida integralmente pela Concessionária, incluindo geradores dimensionados, unidade reserva, combustível, cabos, aterramento, proteção, manutenção, eletricitistas de



plantão e projeto/ART. Os geradores deverão possuir carenagem ou solução de controle de ruído e ficarão instalados, abastecidos e testados antes da abertura.

D.3. Rodeio, animais e provas

A Concessionária deverá fornecer animais, transporte, alojamento, alimentação, água, manejo, equipe, arena, bretes, querência, areia, cercamentos, documentação sanitária, médico veterinário, seguros e premiação. O quantitativo de animais e montarias será definido na programação aprovada, podendo a fiscalização exigir adequações por segurança ou bem-estar animal (Leis Federais nº 10.519/2002; 15.008/2024; 10.220/2001; 10.519/2002; 13.873/2019).

Quando previstas na programação, as provas de Três Tambores, Team Penning, apartação ou modalidades equivalentes deverão ser realizadas com regulamento, equipe, juizes, cronograma, seguros, premiação e infraestrutura adequados.

A Concessionária deverá manter médico veterinário habilitado e responsável técnico durante as atividades com animais, providenciar GTA, vacinas e demais documentos exigidos, e cumprir as normas de proteção animal, defesa agropecuária, transporte, alimentação, hidratação, descanso e atendimento emergencial.

D.4. Segurança, saúde e proteção contra incêndio

A Concessionária deverá contratar e custear bombeiros civis, brigadistas, controladores de acesso, segurança privada, equipe de apoio, ambulância, posto médico, atendimento de emergência, comunicação por rádio e demais equipes dimensionadas pelo plano de segurança, pela lotação e pelos órgãos competentes.

Deverá apresentar projeto de prevenção e combate a incêndio, AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro), laudos de inflamabilidade, ART/RRT, rotas de fuga, saídas de emergência, iluminação de emergência, extintores, sinalização e plano de emergência. Nenhum portão poderá ser aberto sem a documentação essencial e a vistoria de segurança.

D.5. Sanitários, resíduos e sustentabilidade

A Concessionária deverá contratar, instalar, manter, higienizar, repor e retirar todos os sanitários químicos e acessíveis necessários. Como referência técnica inicial, deverão ser previstos pelo menos 50 sanitários químicos e 8 acessíveis para o evento principal, além de unidades adicionais determinadas pela lotação, pela Vigilância Sanitária ou pelo Corpo de Bombeiros.

A Concessionária deverá manter operador ou equipe de manutenção durante o funcionamento, fornecer papel e insumos, realizar a coleta de efluentes por equipamento apropriado e apresentar, quando exigidos, licença ambiental, declaração de isenção, carta de anuência, licença sanitária, comprovação do destino final dos resíduos e demais licenças pertinentes e necessárias. Os produtos deverão ser biodegradáveis e não poderão conter formol ou substância agressiva incompatível com as normas sanitárias.

A Concessionária responderá pela retirada e destinação dos resíduos de montagem, operação e desmontagem, pelo controle de efluentes, pela coleta seletiva quando possível e pela recuperação do local.

D.6. Atrações e atividades complementares

A Concessionária deverá contratar e custear integralmente as atrações artísticas, DJs, bandas, shows, produção, cachês, transporte, hospedagem, alimentação, camarins, riders, direitos autorais e conexos, divulgação e demais despesas. A programação definitiva deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, sem que isso implique contratação ou pagamento pelo Município.

A execução de qualquer atividade complementar dependerá de confirmação formal e de cronograma aprovado. A Concessionária deverá fornecer sistema sonoro compatível com o evento e com os riders de shows, locutor, equipe, banheiros, alimentação eventualmente prevista, segurança, apoio de trânsito e todos os demais itens definidos em plano específico.

Após a aprovação do cronograma pela Secretaria de Cultura, caso haja necessidade de alteração ou substituição, a concessionária deverá comunicar à Secretaria de Cultura.



D.7. Prazos e documentos técnicos

A Concessionária deverá apresentar a documentação técnica da montagem com antecedência mínima a ser definida no cronograma, preferencialmente não inferior a 5 (cinco) dias úteis antes do início da montagem, e a documentação de operação, equipes, seguros, sanitários, atrações, animais, licenças e AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) com antecedência mínima definida pelos órgãos competentes. Falhas ou pendências deverão ser corrigidas imediatamente e poderão impedir a abertura do evento.

A licitante vencedora será responsável durante todos os dias do evento pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de 3 (três) horas antes do início de cada dia do evento.

Para falhas em equipamentos críticos durante o evento, a Concessionária deverá manter equipe de plantão e providenciar reparo ou substituição em prazo máximo de 30 (trinta) minutos, ou no prazo menor determinado pelo plano de emergência.

D.8. Quadro de quantitativos complementares

O quadro abaixo consolida os principais quantitativos e componentes técnicos necessários à realização do evento, podendo sofrer alterações que adequem a estrutura ao evento e a planta/layout apresentada pela concessionária e aprovada pela Secretaria de Cultura, levando em consideração a lotação autorizada, o orçamento empresarial e as determinações do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Defesa Agropecuária, Engenharia e demais órgãos competentes.

Nº	Componente	Quantidade/parâmetro mínimo de referência	Responsabilidade
1.	Tendas de apoio tipo piramidal ou chapéu de bruxa	7 unidades de 5 m x 5 m	Concessionária
2.	Tendas principais	10 unidades de 10 m x 10 m	Concessionária
3.	Tendas piramidal ou chapéu de bruxa de 4 m x 4 m para feira	10	
4.	(Área Vip)	Aproximadamente 80 m lineares, com cobertura e capacidade conforme projeto de segurança	Concessionária
5.	Camarotes	72 unidades de aproximadamente 2,50m x 2,80m, ou quantitativo superior definido no TR principal	Concessionária
6.	Camarote/área VIP open bar	1 unidade de referência, com acesso independente, decoração, bar e acessibilidade	Concessionária



7.	Lounge de entrada	1 estrutura coberta de aproximadamente 10 m x 10 m	Concessionária
8.	Iluminação decorativa	Refletores, moving heads, iluminação de escadas e áreas técnicas, conforme projeto cênico	Concessionária
9.	Arena profissional	Aproximadamente 50 m x 40 m, com bretes, embarcadouro, currais, querências e cercamentos	Concessionária
10.	Areia para arena e currais	Volume e espessura definidos pelo projeto técnico e pela necessidade de segurança das montarias (Leis Federais nº 10519/02 e 13873/19)	Concessionária
11.	Palco principal	Referência de 14 m x 12 m, com cobertura, camarins, house mix, escadas, carga estrutural e ART/RRT	Concessionária
12.	Palco auxiliar/praticável	Referência de 8 m x 4 m, com piso, escada, corrimão, guarda-corpo e acabamento seguro	Concessionária
13.	Fechamento metálico	Estimado em 1.600 m	Concessionária
14.	Gradil	Mínimo de 200 m no modelo, ou quantitativo superior exigido pelo plano de segurança	Concessionária
15.	Catracas	Mínimo de 12	Concessionária
16.	Pulseiras/credenciais	Referência de 600 por dia, total de 2.400 para quatro dias, com identificação por setor/dia	Concessionária



17.	Acessibilidade	Plataforma/área acessível de aproximadamente 4,50 m x 4,50 m, rampas, corrimãos e guarda-corpos	Concessionária
18.	Sonorização	Sistema profissional P.A., subgraves, monitores, consoles, microfones, delay, operadores e cabeamento	Concessionária
19.	Iluminação cênica	Refletores, moving heads, strobes, canhões, máquinas e mesas compatíveis com riders e projeto	Concessionária
20.	Máscara de palco e treliças	Estrutura de Q30/Q50, contrapesos, ancoragem e suporte para som e LED	Concessionária
21.	Painéis de LED	4 unidades de 6x3 ou solução equivalente, com processadores, operadores e transmissão	Concessionária
22.	Geradores	Referência de 4 unidades de 260 KVA, sendo 1 em stand-by, com combustível, cabos e eletricitas	Concessionária
23.	Sanitários do evento principal	Referência de 50 sanitários químicos e 8 acessíveis, sujeito a dimensionamento superior	Concessionária
24.	Animais	Referência de 45 touros, 2 cavalos madrinheiros e 5 cavalos para aberturas, sujeito à aprovação veterinária	Concessionária
25.	Alimentação dos animais	Referência de até 10 toneladas de alimentação, além de água, manejo e assistência veterinária	Concessionária
26.	Equipe técnica do rodeio	Diretor, coordenador, juiz, comentarista, fiscais de bretes, salva-vidas, porteiros e locutores	Concessionária



27.	Bombeiros civis	Referência de 20 profissionais por noite, ou dimensionamento superior exigido pelo Corpo de Bombeiros	Concessionária
28.	Controladores de acesso	Referência de 30 profissionais e equipe de apoio 24 horas conforme plano de segurança	Concessionária
29.	Premiação	Referência mínima de R\$ 30.000,00	Concessionária
30.	Limpeza da arena e querência	Referência de 2 profissionais, ou quantitativo superior necessário à operação	Concessionária
31.	Garçons e apoio de camarotes	Referência de 4 profissionais, ou quantitativo superior conforme exploração	Concessionária
32.	Kits de alimentação de equipes	Quando previstos, fornecimento integral pela Concessionária, inclusive logística e custos	Concessionária
33.	Tendas para equipes técnicas	Estruturas de apoio para equipes de segurança, saúde e fiscalização, a serem definidas no plano/layout	Concessionária
34.	Efeitos especiais/piromusicais	Somente mediante autorização específica, projeto, licenças, profissional habilitado e aprovação dos órgãos e adequação a legislação vigente	Concessionária
35.	Instalação elétrica	Projeto, ART/RRT, quadros, cabos, canaletas, aterramento, manutenção e eletricista de plantão	Concessionária

As marcas, modelos e referências tecnológicas eventualmente mencionados no projeto de referência não restringem a competição. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovado o desempenho, a segurança, a capacidade e a compatibilidade com o projeto.



D.9. Atrações e gratuidade

Todas as atrações artísticas e musicais, inclusive shows nacionais, bandas regionais, DJs, apresentações de abertura, atrações de arena e efeitos cênicos, serão custeadas exclusivamente pela Concessionária. A programação será antecipadamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e/ou secretarias responsáveis, apenas para fins de compatibilidade institucional, segurança, calendário e cumprimento do objeto, sem que essa aprovação constitua contratação ou assunção de despesa pelo Município.

A definição de acesso gratuito às áreas comuns, cobrança de ingressos, venda de camarotes, áreas VIP, estacionamento e demais receitas deverá ser expressamente apresentada juntamente a programação e planta/layout que deverá ser aprovada pela Secretaria de Cultura. A Concessionária não terá garantia de público, receita ou lucro.

D.10. Obrigações específicas dos sanitários químicos

A Concessionária deverá manter equipe de higienização durante todo o período de funcionamento, realizar desinfecção diária, fornecer papel e insumos, remover e transportar efluentes por sistema adequado, observar a legislação ambiental e sanitária e apresentar, quando exigidos, licença ambiental, declaração de isenção, documentos legais pertinentes e cabíveis quanto ao descarte de efluentes, licença sanitária e comprovação do destino final dos resíduos. É vedada a utilização de formol ou produto agressivo incompatível com as normas sanitárias. Nenhum custo de sanitário será transferido ao Município.

D.11. Ingresso popular

A Concessionária deverá disponibilizar ingresso popular pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de evento, com acesso à Pista e à Arena, sujeito à capacidade de lotação, aos controles de acesso e às regras de segurança. O ingresso popular não incluirá camarotes, Área VIP, open bar, estacionamento ou outras áreas de acesso restrito. A operacionalização da venda, o controle de acesso e a divulgação das condições serão de responsabilidade exclusiva da Concessionária.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO

Praça de Alimentação	Previsão estimada de venda para 30 espaços de alimentação	R\$ 150.000,00
Estacionamento	Previsão de 700 veículos por dia nos dias 29, 30, 31/10 e 01 de novembro de 2026.	R\$ 140.000,00
Camarotes	Previsão de venda de 72 camarotes para todo os dias.	R\$ 360.000,00
Ingresso Popular	Previsão de venda de 8.000 ingressos para os 04 dias.	R\$ 80.000,00
Área Vip	Previsão de venda de 2000 para as 4 noites	R\$ 100.000,00
Feira Agropecuária	Previsão estimada de venda para 10 barracas – opcional	R\$ 40.000,00
Total		R\$ 870.000,00

A receita bruta estimada tomou como base eventos anteriores e será utilizada como base de cálculo para auferir o valor da garantia contratual, porém não haverá garantia de público, receita ou lucro, sendo o risco de receita do evento assumido pela concessionária.

17 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, e eventuais alterações no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;



Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

Adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

As informações sobre os titulares envolvidos;

A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

Os riscos relacionados ao incidente;

Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

Será admitido o compartilhamento de informações com base legal, referente ao contrato de operador e finalidade da execução.

O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.



18 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O concessionário será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pela **MAIOR VALOR DE OUTORGA**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no edital, quais sejam: habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como demais exigências eventualmente estabelecidas neste Termo de Referência.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

O participante deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: Sociedade cooperativa: Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Para empresas reunidas em consórcio: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA:

CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Prova de inscrição no **CADASTRO MUNICIPAL**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;



a – A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.

b - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

Declaração de **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Registro ou inscrição profissional

A licitante deverá comprovar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) competente da região a que estiver vinculada, conforme a natureza das atividades a serem executadas e a competência legal do respectivo conselho.

2. Comprovação da capacidade técnico-operacional

A licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) em seu nome, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre a execução anterior de serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação, especialmente quanto às seguintes parcelas:

- a) 35 (trinta e cinco) camarotes;
- b) 650 (seiscentos e cinquenta) metros de tendas;
- c) estrutura completa de arena de rodeio, incluindo os animais e os profissionais envolvidos em etapa profissional do evento, para 2 (dois) dias de evento.



Será admitido o somatório das quantidades comprovadas em tantos atestados válidos quantos a licitante dispuser, para atendimento dos quantitativos mínimos acima indicados.

3. Justificativa dos quantitativos

Conforme o estudo técnico que fundamenta a contratação, as parcelas indicadas foram definidas como de maior relevância técnica, e os quantitativos mínimos exigidos correspondem a menos de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos respectivos itens, em observância ao art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Verificação da legitimidade dos atestados

A licitante disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados e, quando solicitada pela Administração, fornecerá cópia do contrato que deu suporte à execução atestada, endereço atual da contratante, local onde foi executado o objeto contratado e outros documentos pertinentes.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, “caput”, inciso II.

PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio, devendo ser composto por no máximo 02 (duas) empresas, atentando-se ambas as disposições abaixo:

B) O consórcio deverá apresentar comprovação do compromisso de sua constituição, público ou particular com firma reconhecida, subscrito pelas empresas consorciadas no caso de instrumento particular da qual deverá constar obrigatoriamente os seguintes itens:

- I. Denominação do consórcio;
- II. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;
- III. Atribuições técnico operacionais de empresa integrante do consórcio;
- IV. Objetivo do consórcio;
- V. Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante a Prefeitura de Socorro, a qual deverá ser conferida poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- VI. Vigência do consórcio, que deverá ser de no mínimo o prazo de vigência do contrato, contados da data de assinatura do contrato;
- VII. Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto em fase de licitação quanto na de execução de contrato;
- VIII. Declaração de compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciada em relação ao objeto da licitação, em especial e expressamente de que:
- IX. Cada empresa responderá, individual ou solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços a serem executados pelo consórcio;



- X. O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou de qualquer forma modificada sem a prévia anuência da Prefeitura de Socorro, enquanto vigorar o contrato;
- XI. O Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta das empresas consorciadas.

A licitante vencedora, caso participe do certame na forma de consórcio, fica obrigada a promover, antes da celebração do instrumento contratual cabível, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em se tratando de CONSÓRCIO, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula: $PLCCons = PLC \times PartC$ onde: $PLCCons$ = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio; PLC = Patrimônio líquido do consorciado; $PartC$ = Participação do consorciado no consórcio.

As cooperativas participantes deverão apresentar as seguintes documentações complementares:

19.1.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971; 10.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos neste termo de referência nos requisitos de contratação e no edital, quais sejam: habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Previsão orçamentária para a contratação:

Desnecessária por se tratar de concessão onerosa.

Rubrica orçamentária para recebimento da outorga:

Providencias junto a Secretaria da Fazenda e constante no edital e contrato.

Paulo Fernando de Carvalho.

Chefe do Serviço de Cultura

Matrícula nº3461-95

E-mail: cultura@socorro.sp.gov.br



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Concessão onerosa de uso temporário de área determinada do Parque da Cidade “João Orlandi Pagliusi”, no Município de Socorro/SP, para instalação, organização, realização, exploração econômica e desmontagem do Rodeio de Socorro 2026, incluindo todas as estruturas, atrações, equipamentos, materiais, animais, mão de obra, equipes, licenças, autorizações, seguros, serviços e demais encargos necessários à execução integral do evento, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

CONTRATO N° ____/2026/PMES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° ____/2026

pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 46.444.063/0001-38**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado por **seu Prefeito Municipal**, Sr. _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado, a **empresa**:.....Inscrita no **CNPJ nº** Inscrição Estadual nº com sede à Rua _____, nº _____, Bairro....., Cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, o presente contrato para (_____

____), que se regerá pelos Decretos Municipais nº _____, pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato destina-se à **Concessão onerosa de uso temporário de área determinada do Parque da Cidade “João Orlandi Pagliusi”, no Município de Socorro/SP, para instalação, organização, realização, exploração econômica e desmontagem do Rodeio de Socorro 2026, incluindo todas as estruturas, atrações, equipamentos, materiais, animais, mão de obra, equipes, licenças, autorizações, seguros, serviços e demais encargos necessários à execução integral do evento, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital. e demais disposições constantes do edital da Concorrência Eletrônica nº XXX/XXXX e dos respectivos anexos, que são partes integrantes deste contrato.**

1.2. Objeto da concessão:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	Concessão onerosa de uso temporário de área determinada do Parque da Cidade “João Orlandi Pagliusi”, no Município de Socorro/SP, para instalação, organização, realização, exploração econômica e desmontagem do Rodeio de Socorro 2026, incluindo todas as estruturas, atrações, equipamentos, materiais, animais, mão de obra, equipes, licenças, autorizações, seguros, serviços e demais encargos necessários à execução integral do evento a realizar-se nos dias 29, 30, 31/10/2026 e 01/11/2026.	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Edital da Concorrência Eletrônica nº XXX/XXXX e seus anexos;
- b) o Termo de Referência;
- c) a Proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO:

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria requisitante.

2.2 MATRIZ DE RISCO:

Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Consequências Possíveis	Medidas de Mitigação/ Tratamento	Responsável
Licitação deserta	Jurídico	Média	Alto	Evento não realizado	Divulgação, requisitos proporcionais e valor mínimo fundamentado	concedente
Custos subestimados pela licitante	Jurídico	Média	Alto	Prejuízo à concessionária	Visita técnica, escopo completo e declaração de assunção de riscos	Concessionária
Atração CONCESSIONÁRIA não comparecer	Operacional	Média	Alto	Prejuízo ao evento	Contratos, comprovação, substituição	concessionária



					equivalente e sanções	
Atraso na montagem	Operacional	Média	Alto	Atraso na programação do evento	Cronograma, vistoria, garantia e impedimento de abertura insegura	concedente / concessionária
Falta de licença	Operacional	Média	Alto	Cancelamento da realização do evento	Responsabilidade exclusiva, prazos e condição para abertura	Concessionária
Falha de segurança	Operacional	Baixa/Média	Muito alto	danos à integridade física do público, prejuízos financeiros e processos judiciais	Plano aprovado, equipes, seguro, licenças e fiscalização	Concessionária/ Fiscalização: concedente
Acidente com público ou trabalhador	Operacional	Média	Muito alto	Responsabilização civil	Estruturas certificadas, seguro, saúde, brigada e controle de lotação	Concessionária
Maus-tratos ou irregularidade animal	Operacional	Baixa/Média	Alto	Multas e processos por crime ambiental	Veterinário, documentação, protocolos e fiscalização	Concessionária
Danos ao Parque	Operacional	Média	Alto	Danos ao patrimônio público	Vistoria, garantia, seguro e termo de devolução	Vistoria: concedente/ demais: concessionária
Cobrança irregular de ingressos	Operacional	Média	Médio/Alto	Aplicação do código de defesa do consumidor	Aprovação de preços, relatórios e fiscalização	Concedente
Falha na limpeza	Operacional	Média	Médio	Danos a organização do evento e insalubridade	Equipe permanente, plano de resíduos, sanção e retenção da garantia	concessionária/
Descumprimento das cláusulas contratuais pelo concessionária	Jurídico/Contratual	Média	Alto	Rescisão, aplicação de penalidades, prejuízos à imagem da prefeitura	Exigir garantias contratuais e fiscalização contínua	Concedente
Inadimplência no pagamento do valor ofertado pela concessão	Financeiro	Baixa	Alto	Perda de receita municipal, dificuldade na execução do Contrato	Exigir caução ou garantia contratual, previsão de rescisão imediata	Concedente
Realização de atividades não autorizadas no espaço (ex: comércio)	Operacional	Média	Médio	Desvio do objeto da concessão, responsabilização do	Fiscalização no local, cláusulas restritivas e aplicação de multas	Concedente



irregular)				município		
Ocorrência de acidentes durante o evento (público, animais, trabalhadores)	Segurança/ Operacional	Média	Alto	Responsabilização civil da contratante, danos à imagem	Exigir seguro obrigatório, plano de segurança, atendimento médico de prontidão	Concessionária
Impacto ambiental e danos ao espaço público (lixo, poluição, destruição da estrutura)	Ambiental/ Operacional	Média	Médio	Custos de reparação, reclamações da população	Exigir plano de limpeza e recuperação	Concedente
Reclamações da comunidade sobre barulho e perturbação	Social	Média	Médio	Ações judiciais, desgaste político	Definir horário limite, exigir licenças ambientais	concessionária
Falta de licenças legais (bombeiros, sanitária e judicial)	Jurídico/ Administrativo	Baixa	Alto	Cancelamento do evento, responsabilização da prefeitura	Exigir comprovação documental com antecedência ao início do evento	Concessionária
Subutilização ou não realização do evento	Econômico/ Operacional	Baixa	Médio	Espaço ocioso	Redução de receita	Concessionária
Subcontratação irregular do espaço sem autorização	Jurídico	Baixa	Alto	Perda de controle sobre o uso do espaço	Incluir possibilidade de subcontratação com autorização expressa	Concedente
Intempéries da natureza	Econômico/ Operacional	Baixo	Alto	Impossibilidade de realização do evento/ Ausência de Público/ Aplicação do disposto no código de defesa do consumidor	Possibilidade de transferência de data mediante disponibilidade de calendário ou cancelamento/ Contratação de Seguro	Concessionária

Análise dos riscos da contratação

Tipo de Risco	Descrição	Impacto	Probabilidade	Mitigação/Responsável
Jurídico	Contestação judicial sobre critérios da licitação	Alto	Baixo	Adoção de critérios objetivos e fundamentados no edital. Responsável: Secretaria de Cultura
Contratual	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte do cessionário	Alto	Médio	Cláusulas claras de penalidades e fiscalização ativa do contrato. Responsável: Secretaria de Cultura, Supervisão de Licitações e Procuradoria Jurídica



Financeiro	Inadimplência no pagamento da concessão onerosa ou custos operacionais pelo cessionário	Médio	Médio	Garantia contratual e previsão de rescisão por inadimplência. Responsável: Secretaria da Fazenda
Operacional	Falhas na estrutura do evento (segurança, energia, banheiros, acessibilidade etc.)	Alto	Médio	Exigência de plano operacional e de emergência aprovado pelos órgãos competentes. Responsável: Aprovação pela Secretaria de Cultura
Ambiental	Danos ao meio ambiente ou patrimônio público	Médio	Alto	Plano de resíduos e demais documentos necessários e exigidos. Responsável: Secretaria de Cultura e Secretaria de Meio Ambiente
Segurança Pública	Incidentes com o público (brigas, incêndios, tumultos)	Alto	Médio	Alvará do Corpo de Bombeiros, segurança privada CONCESSIONÁRIA, Fiscalização: Secretaria de Cultura e Guarda Civil Municipal
Sanitário	Falhas sanitárias que afetem o público (alimentos, banheiros químicos)	Alto	Médio	Fiscalização da Vigilância Sanitária e exigência de alvarás sanitários dos responsáveis. Responsável: Cessionário e Vigilância Sanitária
Reputacional	Imagem negativa do evento ou da gestão pública por falhas na execução	Alto	Médio	Monitoramento de execução, canais de ouvidoria e plano de comunicação institucional. Responsável: Assessoria de Comunicação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação parcial de parcelas especializadas, acessórias e de baixa relevância técnica ou econômica, mediante autorização prévia e expressa da CONCEDENTE, observadas as condições estabelecidas no edital, neste contrato, no escopo e no memorial descritivo.

4.2 A subcontratação poderá abranger, entre outras parcelas de natureza acessória compatíveis com o objeto, a locação de equipamentos; a instalação, operação e manutenção de painéis de LED; efeitos especiais e piromusicais; catracas; detectores de metais; pulseiras; fechamentos e gradis; iluminação decorativa dos



camarotes, palco e arena; estacionamento; limpeza; sanitários químicos; geradores de energia; transporte; alimentação; vigilância privada; brigada; ambulância; seguros; serviços de apoio; serviços de manutenção elétrica; e apoio operacional de estruturas temporárias.

4.3 A autorização dependerá da apresentação, pela CONCESSIONÁRIA, da identificação do subcontratado, da descrição da parcela a ser executada, do respectivo instrumento contratual e da comprovação de capacidade técnica, regularidade e demais documentos exigidos para a execução do serviço, observadas, no que couber, as mesmas condições de habilitação e os requisitos técnicos previstos para a parcela subcontratada.

4.4 A subcontratação ficará limitada a 30% (trinta por cento) do conjunto das parcelas acessórias do objeto, conforme a composição econômica constante da proposta, do contrato ou de planilha específica aprovada pela CONCEDENTE, não podendo caracterizar a transferência integral ou substancial da execução da concessão.

4.5 É vedada a subcontratação da gestão geral do evento, da coordenação perante o Município, do pagamento da outorga, da administração da concessão, da responsabilidade técnica global e das demais atividades que constituam o núcleo principal do objeto.

4.6 A subcontratação não implicará cessão ou transferência da concessão, nem afastará, reduzirá ou limitará a responsabilidade integral da CONCESSIONÁRIA perante a CONCEDENTE, os usuários e terceiros, inclusive quanto à qualidade, segurança, regularidade, pontualidade e adequada execução dos serviços subcontratados.

4.7 A autorização concedida pela CONCEDENTE não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre esta e o subcontratado, permanecendo a CONCESSIONÁRIA responsável pelos atos, obrigações e encargos decorrentes da atuação de seus subcontratados.

4.8 A subcontratação realizada sem a prévia autorização da CONCEDENTE ou em desacordo com esta cláusula sujeitará a CONCESSIONÁRIA às penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da determinação de substituição do subcontratado ou da retomada direta da execução da parcela correspondente.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO:

5.1. O valor a ser pago como outorga é de R\$...... (.....)

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO

Praça de Alimentação	Previsão estimada de venda para 30 espaços de alimentação	R\$ 150.000,00
Estacionamento	Previsão de 700 veículos por dia nos dias 29, 30, 31/10 e 01 de novembro de 2026.	R\$ 140.000,00
Camarotes	Previsão de venda de 72 camarotes para todo os dias.	R\$ 360.000,00
Ingresso Popular	Previsão de venda de 8.000 ingressos para os 04 dias.	R\$ 80.000,00
Área Vip	Previsão de venda de 2000 para as 4 noites	R\$ 100.000,00
Feira Agropecuária	Previsão estimada de venda para 10 barracas – opcional	R\$ 40.000,00
Total		R\$ 870.000,00

A receita bruta estimada tomou como base eventos anteriores e será utilizada como base de cálculo para auferir o valor da garantia contratual, porém não haverá garantia de público, receita ou lucro, sendo o risco de receita do evento assumido pela concessionária.



CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O valor a ser pago como outorga deverá ocorrer em até 24 horas após a assinatura deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

7.1 O índice a ser utilizado é o INPC (IBGE), que é adotado pela prefeitura como índice oficial para orientar os reajustes contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete exclusivamente à CONCESSIONÁRIA:

8.1 A concessionária deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 O contratado deverá ter ciência do espaço e das condições do local que será realizado o Rodeio de Socorro, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

8.1.2 Fornecer toda mão de obra para execução dos serviços contratados, fornecer e utilizar todos equipamentos de proteção individual obrigatórios para a prestação do serviço, como luvas, capacetes, óculos e botas, responsabilizando-se por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

8.1.3 Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições.

8.1.4 Todos os materiais usados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão ser de boa qualidade e estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

8.1.5 Cumprir durante a execução dos serviços, todas as leis posturais, federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

8.1.6 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

8.1.7 A contratada deverá indicar profissional para o acompanhamento dos serviços com poderes de dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções para eventuais problemas advindos da execução do contrato, bem como prestar todas as informações exigidas por esta Administração, de modo suficiente ao esclarecimento dos trabalhos, métodos executivos e ocorrências advindas.

8.1.8 Apresentar Certificado de Treinamento de Trabalho em Altura (NR35) em vigência.

8.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou aqueles que eventualmente vier a subcontratar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.1.10 Cumprir com todas as etapas administrativas e legais para realização do evento através da obtenção exigida pela legislação, tais como:

-Aprovar o Projeto junto ao Corpo de Bombeiros para a liberação do AVCB;

-Obter o Alvará junto as autoridades competentes visando a realização do evento,

8.1.11 Corrigir eventuais intercorrências caso ocorram problemas com equipamentos antes ou durante a realização do evento, o licitante deverá providenciar reparo ou substituição imediata dos mesmos, no máximo em 30 (trinta) minutos caso ocorrer durante o evento;



- 8.1.12 O representante da CONTRATADA fica responsável pela execução dos itens deste termo de referência, cabendo acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, organização de reuniões, entrega de documentos, elaboração de relatórios e de acompanhamento diário que antecedem o evento;
- 8.1.13 Empresa contratada deve prover o local com toda infraestrutura de energia que será preciso para a realização do evento e shows artísticos, funcionamento da praça de alimentação coberta e demais equipamentos que demandam energia elétrica na área de shows;
- 8.1.14 É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos cabos de ligação de energia até o gerador; e fornecimento de toda a documentação necessária;
- 8.1.15 Recolhimento de todos os encargos, taxas e impostos devidos em relação às atividades desenvolvidas;
- 8.1.16 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Concedente, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.19 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao concedente e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.1.21 Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.22 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.24 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.1.24.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.1.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



8.1.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da concedente;

8.1.27 *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

8.1.28 *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

8.1.29 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

8.1.30 *Submeter previamente, por escrito, a concedente, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

8.1.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.32 A concessionária deverá manter o Município livre de reclamações, autuações, condenações, despesas e prejuízos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais, consumeristas ou civis relacionadas à execução do evento, sem prejuízo da responsabilidade legal que eventualmente possa ser reconhecida em situação concreta por autoridade competente. Responsabilizando-se inclusive pelos encargos comerciais decorrentes da execução da atividade e dos contratos que celebrar para realizar o evento.

8.1.33 A Concessionária deverá disponibilizar 01 (um) médico veterinário cadastrado na Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) para a emissão dos GTA de egresso e responsável técnico sanitário pelo evento, devendo apresentar o registro na entidade profissional competente do profissional e vínculo do profissional junto à empresa nos moldes da súmula nº 25 do TCESP, para assinatura do contrato.

8.1.33.1 O profissional deverá ser registrado no CRMV com comprovação de curso de capacitação e treinamento teórico-prático em bem-estar animal, resgate técnico de animais de grande porte (como cavalos e bois) e manejo racional em curral, realizado por entidade técnica ou instituição reconhecida, com a finalidade de assegurar o bem-estar animal (de acordo com a Leis nº 10.519/2002, 13.873/2019 e ADI 5772 do STF) e demais condições adequadas previstas em lei que garantam o bem estar animal;

8.1.34 Indicar o(s) profissional(is) responsável(is) pelo evento, legalmente habilitado, o qual garantirá que todas as estruturas (coberturas piramidais, camarotes, estrutura da arena, palcos, painel de LED, geradores e instalações elétricas), emitam anotação de responsabilidade técnica (ART) (Anotação de Responsabilidade técnica), devendo apresentar o registro na entidade profissional competente do profissional e vínculo do profissional junto à empresa nos moldes da súmula nº 25 do TCESP, para assinatura do contrato.

8.1.35 Apresentação do Plano Operacional de Emergência, o qual deverá ser apresentado antes da abertura do evento para aprovação.

8.1.36 A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo pagamento de todas as taxas, tarifas, contribuições, licenças, autorizações, emolumentos e demais encargos necessários à montagem, realização e desmontagem do evento, incluindo aqueles exigidos pelos órgãos públicos, entidades de fiscalização, Corpo de Bombeiros, vigilância sanitária, direitos autorais e demais entidades competentes.



8.1.36.1 Havendo execução pública de obras musicais, lítero-musicais ou fonogramas durante o evento, caberá à CONCESSIONÁRIA providenciar previamente as autorizações necessárias e efetuar o pagamento dos direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, nos termos da legislação aplicável.

8.1.36.2 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao CONCEDENTE, antes do início do evento, os comprovantes de pagamento, autorizações e licenças previstas nesta cláusula, sempre que solicitados ou quando exigidos pelo edital, pelo contrato ou pelos órgãos competentes.

8.1.33 Caberão também a CONCESSIONÁRIA as obrigações constantes no termo de referência que é parte integrante.

8.2 Caberão à CONCEDENTE:

8.2.1 São obrigações da Concedente, além das previstas no termo de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Concessionária, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Concessionária, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas quanto às montagens e demais condições estabelecidas, para que sejam tomadas as providências quanto ao reparo ou correção, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Concessionária;
- e) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- f) Cientificar a Secretaria responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Concessionária;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Concessionária com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) A fiscalização municipal acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, de segurança, licenciamento e proteção do patrimônio público, sem assumir a direção dos empregados, fornecedores ou subcontratados da concessionária e sem transferir ao Município os encargos decorrentes da execução privada.

k) Caberão também à concedente as obrigações constantes no termo de referência que é parte integrante.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto contratado será recebido:

- a) “provisoriamente, de forma sumária”



b) “definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias úteis após a conclusão de todas as obrigações relativas ao evento, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no instrumento de contrato.”

9.1.1 A vistoria prévia será realizada para assegurar as condições das instalações do evento e o cumprimento das normas legais que garantem a segurança e a qualidade. Essa vistoria ocorrerá antes do recebimento provisório; caso as instalações estejam em desacordo, a CONCESSIONÁRIA será notificada e deverá sanar as falhas dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados a partir da notificação da recusa.

9.1.2 Os custos decorrentes serão integralmente suportados pela CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Na hipótese das falhas apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

9.2. Os recebimentos provisório e definitivo deverão observar as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 4.646/24, e não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. O valor recebido pela outorga desta concessão deverá ser classificados na rubrica da receita nº. 81 de natureza nº.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - “Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias - Principal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 A contratação conta com garantia de execução prestada pela Contratada, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, no valor de R\$_____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

11.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3 Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1 A apólice deverá contemplar o Contratante como único segurado e ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.2 O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.3 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1 prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2 multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante à Contratada; e

11.5.3 obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pela Concessionária, quando couber ou quando a Concedente for compelido ao pagamento.



- 11.5.4 Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 11.6 Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado em agências e/ou bancos autorizados a receber receitas desta Prefeitura, conforme conta indicada pela Secretaria da Fazenda, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.
- 11.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.
- 11.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante para fazê-lo.
- 11.9 A concedente executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.10.1 O emitente da garantia ofertada pela Concessionária deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.11 A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.
- 11.12 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 11.13 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.14 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 11.14.1 Será franqueado o acesso ao conteúdo do processo administrativo ao garantidor, quando requerido, a fim de assegurar o exercício de seus direitos.
- 11.15 A Concessionária autoriza a Concedente a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.16 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto/serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste contrato.

12.5 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.156 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.156 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.156 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

12.7 As sanções previstas nos itens 12.1.9 “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 12.1.9 “b”.



12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.11 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 158, § 4, da Lei 14.133/2021.

12.12 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

12.13 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

12.13.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

12.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL

14.1. Este contrato é regulamentado e fundamentado pelos seguintes dispositivos legais:

14.1.1. Constituição Federal;

14.1.3. Lei Orgânica do Município de Socorro;

14.1.5. Lei Federal nº 14.133/21;

14.1.6. Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;

14.1.7. Lei Municipal nº 5101/2026.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS:

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONCEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 5101/2026; demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

17.1 O PODER CONCEDENTE e a empresa CONCESSIONARIA encontram-se vinculados ao Edital de Licitações e aos termos da proposta vencedora, conforme o disposto na Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

18.1 As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, e eventuais alterações no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

18.1.1 Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

18.1.2 Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

18.1.3 Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

18.1.4 Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

18.1.5 Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

18.1.6 Adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

18.1.7 Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

18.1.8 A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

18.1.9 As informações sobre os titulares envolvidos;

18.1.10 A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

18.1.11 Os riscos relacionados ao incidente;

18.1.12 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

18.1.13 As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

18.1.14 Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

18.1.15 Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;



18.1.16 Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

18.1.17 Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

18.1.18 Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

18.1.19 Será admitido o compartilhamento de informações com base legal, referente ao contrato de operador e finalidade da execução.

18.1.20 O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONCEDENTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Socorro, Estado de São Paulo, sob qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Socorro, ____ de _____ de 2026.

Concedente - Prefeitura do Município de Socorro

Sr. _____

RG nº _____ - CPF/MF nº _____

Prefeito Municipal

Gestor do Contrato

Portaria nº _____

Concessionária - _____

Representante: _____

RG nº _____ - CPF.: _____

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES

Testemunhas: _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO III – MODELO DE MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance)

Local e data.

Ao
Município de Socorro
A/C: Agente de Contratação

Concessão onerosa de uso temporário de área determinada do Parque da Cidade “João Orlandi Pagliusi”, no Município de Socorro/SP, para instalação, organização, realização, exploração econômica e desmontagem do Rodeio de Socorro 2026, incluindo todas as estruturas, atrações, equipamentos, materiais, animais, mão de obra, equipes, licenças, autorizações, seguros, serviços e demais encargos necessários à execução integral do evento, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

Processo nº _____ - Concorrência Eletrônica nº _____.

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta constando o valor ofertado como outorga:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº	
Endereço Completo:		CEP:	I.E. nº
Tel.:	e-mail:		
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:	
RG nº		CPF nº	
Tel. do representante legal:		E-mail:	



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA OUTORGA
01	Concessão onerosa de uso temporário de área determinada do Parque da Cidade “João Orlandi Pagliusi”, no Município de Socorro/SP, para instalação, organização, realização, exploração econômica e desmontagem do Rodeio de Socorro 2026, incluindo todas as estruturas, atrações, equipamentos, materiais, animais, mão de obra, equipes, licenças, autorizações, seguros, serviços e demais encargos necessários à execução integral do evento a realizar-se nos dias 29, 30, 31/10/2026 e 01/11/2026	R\$
VALOR TOTAL		R\$

- a) O valor ofertado para a outorga em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- c) Condições de pagamento: 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato;
- d) Declaro sob as penas da lei, que a proposta apresentada compreende todas as condições e estruturas exigidas no Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;**
- e) Declaro sob as penas da lei, que o valor ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto da concessão.**
- f) Declaro nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.**
- h) Declaro que tenho conhecimento das características técnicas e condições básicas do local da concessão denominado “Parque da Cidade”, não podendo alegar desconhecimento posterior a este certame.**

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável/CPF do responsável



ANEXO IV – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, realizada pelo Município de Socorro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

2) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

5) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

6) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

9) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

10) Que tem conhecimento pleno das condições e riscos da concessão.



11) A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração expressa de que conhece ou teve condições de conhecer o local e suas peculiaridades, assumindo integralmente os riscos ordinários decorrentes da elaboração da proposta, do planejamento, da montagem, da operação, da desmontagem e da devolução do espaço.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)